ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de carne bovina, carne suína e cortes de frango congelados, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e das Entidades Parceiras do Município de Palhoça, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

2.1. As especificações, unidades de medida, quantidades máximas estimadas e valores referenciais da contratação constam do quadro a seguir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Quant.	Unid.	Especificação completa do bem	Preço unit. estimado/ máximo (R$)	Preço total estimado/máximo (R$)
01	36.758	kg	**CARNE BOVINA PATINHO EM ISCAS CONGELADA** Características Técnicas: Cortes de carne bovina, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção sanitária. O produto deve ser livre de ossos, nervos, tendões, pele, sebo, aponevroses, linfonodos, hematomas, coágulos sanguíneos, lesões patológicas, sujidades, resíduos de tinta de carimbo e materiais estranhos, como vidros, metais e madeira. Percentual máximo de gordura: 5% (cinco por cento). Não deve conter temperos. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter Certificado de Inspeção SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA. Ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Deve ser armazenado à temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos) ou inferior. Apresentação: em iscas medindo no mínimo 02 cm e no máximo 03 cm de comprimento. Embalagem primária: à vácuo em sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo cryovac, ou sacos de polietileno atóxico, transparente, ou sacos de nylon-poly, atóxicos, termossoldados e resistentes. Pacotes de 01kg (um quilograma) a vácuo. O produto deverá ser rotulado de acordo com o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), contendo especificação do peso, lote, data de fabricação e prazo de validade, discriminando o tipo de carne embalada e a marca. Data de fabricação de no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega.	R$ 47,87	R$ 1.759.605,46

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

Item	Quant.	Unid.	Especificação completa do bem	Preço unit. estimado/ máximo (R$)	Preço total estimado/máximo (R$)
02	46.622	kg	**CARNE SUÍNA SEM OSSO E SEM PELE, CONGELADA – LOMBO EM CUBOS** Características técnicas: Lombo suíno sem osso e sem pele, sem capa de gordura, fatiado em cubos, sem tempero, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção sanitária. O produto deve ser livre de ossos, nervos, tendões, pele, sebo, aponevroses, linfonodos, hematomas, coágulos sanguíneos, lesões patológicas, sujidades, resíduos de tinta de carimbo e materiais estranhos, como vidros, metais e madeira. Percentual máximo de gordura: 10% (dez por cento). O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter Certificado de Inspeção SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA. Ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Deve ser armazenado à temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos) ou inferior. Apresentação: em cubos medindo 02 cm X 02 cm. Embalagem primária: à vácuo em sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo cryovac ou sacos de polietileno atóxico, transparente, termossoldado ou saco de nylon-poly, atóxico, termossoldado e resistente. Pacotes de 01kg (um quilograma) a vácuo. O produto deverá ser rotulado de acordo com o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), contendo especificação do peso, lote, data de fabricação e prazo de validade, discriminando o tipo de carne embalada e a marca. Data de fabricação de no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega.	R$ 30,93	R$ 1.442.018,46

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

Item	Quant.	Unid.	Especificação completa do bem	Preço unit. estimado/ máximo (R$)	Preço total estimado/máximo (R$)
03	46.890	kg	**SOBRECOXA COM OSSO, CONGELADA** Características Técnicas: Peças individuais pesando entre 100 e 200 gramas cada unidade, sem tempero, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção sanitária. Deve apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, ser livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento, lesões patológicas, sujidades, resíduos de tinta de carimbo e materiais estranhos, como vidros, metais e madeira. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter Certificado de Inspeção SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA. Ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Deve ser armazenado à temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos) ou inferior. Não deve conter adição de água para o congelamento. Embalagem: Saco de polietileno atóxico, transparente, termossoldado ou saco de nylon-poly, atóxico, termossoldado e resistente ou bandeja atóxica. Embalagem de 01kg (um quilograma). O produto deverá ser rotulado de acordo com o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), contendo especificação do peso, lote, data de fabricação e prazo de validade, discriminando o tipo de corte de frango embalado e a marca. Data de fabricação de no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega.	R$ 14,74	R$ 691.158,60

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

Item	Quant.	Unid.	Especificação completa do bem	Preço unit. estimado/ máximo (R$)	Preço total estimado/máximo (R$)
04	34.463	kg	**FILÉ DE FRANGO DO TIPO SASSAMI, CONGELADO** Características Técnicas: Corte de frango sem tempero, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção sanitária. Deve apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, ser livre de parasitas e de quaisquer substâncias contaminantes que possam alterá-la ou encobrir alguma alteração. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos, queimaduras por congelamento, lesões patológicas, sujidades, resíduos de tinta de carimbo e materiais estranhos, como vidros, metais e madeira. Deverá ser realizada a aparagem (eliminação de toda gordura aderida e pele) durante o processamento. Os cortes de frango deverão ter tamanho uniforme e serem isentos de cartilagens, ossos, aponevroses, tendões, coágulos e nodos linfáticos. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter Certificado de Inspeção SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA. Ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Deve ser armazenado à temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos) ou inferior. Embalagem primária: saco de polietileno atóxico, transparente, termossoldado ou saco de nylon-poly, atóxico, termossoldado e resistente. Embalagem de 01kg (um quilograma). O produto deverá ser rotulado de acordo com o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), contendo especificação do peso, lote, data de fabricação e prazo de validade, discriminando o tipo de corte de frango embalado e a marca. Data de fabricação de no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega.	R$ 16,08	R$ 554.165,04

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

Item	Quant.	Unid.	Especificação completa do bem	Preço unit. estimado/ máximo (R$)	Preço total estimado/máximo (R$)
05	36.758	kg	**FILÉ DE COXA E SOBRECOXA CONGELADO OU COXA E SOBRECOXA DESOSSADAS CONGELADAS** Características técnicas: cortes exclusivamente de coxa e sobrecoxa de frango, sem osso, proveniente de animais sadios e abatidos sob inspeção sanitária. O produto deve ser livre de ossos, nervos, tendões, sebo, aponevroses, linfonodos, hematomas, coágulos sanguíneos, lesões patológicas, sujidades, resíduos de tinta de carimbo e materiais estranhos, como vidros, metais e madeira. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, queimaduras por congelamento. Não deve conter adição de ingredientes, como água, temperos e corantes. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente e conter Certificado de Inspeção SIF, SIE, SIM ou SISBI-POA. Ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico sobre as Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores/Industrializadores de Alimentos. Deve ser armazenado à temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos) ou inferior. Apresentação: em cortes/filés de coxa e sobrecoxa sem osso. Embalagem primária: bandeja ou sacos de polipropileno com 5 camadas, tipo cryovac, ou sacos de polietileno atóxico, transparente, ou sacos de nylon-poly, atóxicos, termossoldados e resistentes. Embalagem de 01kg (um quilograma). O produto deverá ser rotulado de acordo com o Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), contendo especificação do peso, lote, data de fabricação e prazo de validade, discriminando o tipo de corte de frango embalado e a marca. Data de fabricação de no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega.	R$ 13,60	R$ 499.908,80
TOTAL MÁXIMO					R$ 4.946.856,36

2.2. As quantidades foram definidas com base em memória de cálculo elaborada pela Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar, considerando o número projetado de estudantes atendidos, acrescido de 5% em relação ao quantitativo atual, os consumos per capita estabelecidos para os diferentes públicos e a frequência prevista de utilização de cada proteína nos cardápios durante o período de atendimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

2.2.1. Para a definição dos quantitativos foram considerados os estudantes das Entidades Parceiras, Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA, aplicando-se, para cada grupo, o respectivo consumo per capita e a frequência de oferta prevista nos cardápios.

2.2.2. Quanto à presença de pele, os produtos deverão observar as seguintes condições de apresentação:

a) Item 03 — Sobrecoxa de frango com osso: admitidas ambas as apresentações.

b) Item 05 — Filé de coxa e sobrecoxa de frango desossado: admitidas ambas as apresentações.

2.2.2.1. As condições de apresentação definidas no item anterior deverão ser observadas na proposta, na ficha técnica e em todas as entregas, permanecendo aplicáveis as demais características estabelecidas na descrição de cada produto.

2.3. Os valores unitários e totais constantes do quadro representam os preços máximos admitidos pela Administração, de modo que serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e eventual negociação, permanecerem acima dos respectivos limites, observadas as regras estabelecidas no edital.

2.4. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá, ao apresentar a proposta readequada ao último lance ou valor negociado, observar o preço máximo unitário admitido pela Administração para cada item, sob pena de desclassificação.

2.5. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, as quantidades previstas constituem quantitativos máximos estimados, não obrigando a Administração à contratação integral, sendo as aquisições realizadas de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e o planejamento da Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar.

2.6. As especificações técnicas dos produtos correspondem às definições encaminhadas pela Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar, unidade técnica responsável pela caracterização da necessidade. Não haverá exigência de marca ou fabricante específico, devendo os produtos ofertados atender integralmente às características e aos requisitos técnicos estabelecidos para cada item.

2.7. NATUREZA DO OBJETO

2.7.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.8.1. A contratada deverá ser selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com Sistema de Registro de Preços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

2.9. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.893/2021, considerando que se destina ao atendimento das necessidades básicas da Administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação é necessária para assegurar o fornecimento regular de carne bovina, carne suína e cortes de frango congelados destinados à alimentação escolar dos estudantes da Rede Municipal de Ensino e das Entidades Parceiras do Município de Palhoça. A necessidade decorre da inexistência de contratação vigente específica para carne bovina e carne suína e da necessidade de garantir a continuidade do abastecimento dos cortes de frango, atualmente atendidos por instrumentos cuja vigência se aproxima do encerramento. A ausência de solução adequada poderá ocasionar desabastecimento das unidades atendidas, comprometimento da execução dos cardápios planejados, necessidade de substituições não programadas de gêneros alimentícios e prejuízos à continuidade, à regularidade e à qualidade da alimentação escolar.

3.2. A fundamentação detalhada da necessidade, a análise das soluções disponíveis e a demonstração da adequação da solução escolhida encontram-se descritas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra o processo administrativo.

3.3. A demanda encontra-se: prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, conforme DFD nº 328/2026, da Secretaria Municipal de Educação, cuja previsão contempla a aquisição de gêneros alimentícios, incluindo carnes bovina, suína e de frango, destinadas ao atendimento da alimentação escolar.

3.4. Os resultados esperados consistem em assegurar a regularidade e a continuidade do abastecimento, o atendimento dos cardápios planejados, a manutenção da qualidade e da segurança sanitária dos produtos, a adequação das entregas às necessidades efetivas das unidades, a redução de riscos de desabastecimento, perdas e desperdícios e o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, mediante aquisições parceladas conforme a demanda efetiva. Pretende-se, ainda, atender à demanda estimada de até 201.491 kg de carnes, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

3.5. Os riscos relevantes e as medidas de tratamento encontram-se pormenorizados no documento de Análise de Riscos que integra o presente processo administrativo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução consiste na aquisição de carne bovina, carne suína e cortes de frango congelados, conforme as especificações técnicas definidas pela Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar, mediante Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas para alimentos, observadas as condições de conservação, transporte, inspeção, rotulagem e manutenção da cadeia de frio previstas nas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

especificações de cada item, com entrega diretamente nas Unidades Educativas e Entidades Parceiras atendidas.

4.2. A solução escolhida foi considerada a mais adequada por possibilitar a realização de aquisições conforme o consumo efetivo, reduzir a necessidade de formação de estoques elevados de produtos perecíveis e permitir maior flexibilidade no atendimento da alimentação escolar. A alternativa de armazenamento centralizado e posterior distribuição pela própria Administração mostrou-se menos adequada, pois demandaria estrutura própria para armazenamento de grandes volumes de produtos congelados, manutenção da cadeia de frio, veículos apropriados e pessoal para separação e distribuição às unidades atendidas, sem demonstração de vantagem operacional ou econômica que justificasse essa sistemática.

4.3. As entregas deverão ser compatibilizadas com a capacidade de recebimento e armazenamento das Unidades Educativas e Entidades Parceiras, observando-se a programação da Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar e as condições necessárias à adequada conservação dos produtos congelados. Não se aplicam requisitos de interoperabilidade ou integração com sistemas tecnológicos, equipamentos ou infraestrutura específica, além das condições ordinárias necessárias ao recebimento, armazenamento e conservação dos gêneros alimentícios.

4.4. Quanto aos aspectos ambientais, deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis à destinação de embalagens e demais resíduos decorrentes do fornecimento, inclusive quanto à segregação, reciclagem e destinação ambientalmente adequada, quando cabível. Eventuais obrigações de logística reversa deverão ser cumpridas somente nas hipóteses em que houver previsão legal aplicável ao tipo de embalagem ou material utilizado.

5. DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. A presente contratação observará o tratamento diferenciado e favorecido assegurado às microempresas e às empresas de pequeno porte – ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 2.209/2017 e das demais normas aplicáveis.

5.2. Quanto à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006:

Não será adotada a participação exclusiva, considerando que todos os cinco itens possuem valor total estimado individual superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5.2.1. Para fins de aplicação do limite previsto no item anterior, será considerado o valor total estimado de cada item, tendo em vista a adoção do julgamento e da adjudicação por item.

5.3. Independentemente da exclusividade de participação ou da reserva de cota, serão assegurados às microempresas e às empresas de pequeno porte, quando cabíveis:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

I – a possibilidade de regularização fiscal e trabalhista tardia, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006;

II – a preferência de contratação em caso de empate ficto, observados os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

III – os demais benefícios previstos na legislação aplicável.

A LC nº 123/2006 exige que as ME/EPP apresentem a documentação fiscal e trabalhista mesmo quando houver restrição, assegurando prazo para regularização, e estabelece preferência de contratação nas hipóteses de empate previstas nos arts. 44 e 45.

5.4. As cotas principais dos itens 01 a 05 serão destinadas à ampla concorrência, admitida a participação de empresas de qualquer porte que atendam às condições estabelecidas no edital e em seus anexos, sem prejuízo dos benefícios legalmente assegurados às ME/EPP.

5.5. DA RESERVA DE COTA

5.5.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens de natureza divisível, será aplicada reserva de cota destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, nos termos da regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo à padronização, à qualidade ou à adequada execução do objeto.

5.5.2. Para a presente contratação:

Será reservada cota de 10% (dez por cento) do quantitativo de cada um dos itens 01, 02, 03, 04 e 05, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5.2.1. Para fins de operacionalização da cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, os quantitativos estimados serão distribuídos entre a cota principal e a cota reservada da seguinte forma:

Item	Quantidade total	Cota Principal	Cota reservada ME/EPP – 10%
01 – Carne bovina	36.758 kg	33.082 kg	3.676 kg
02 – Carne suína	46.622 kg	41.960 kg	4.662 kg
03 – Sobrecoxa com osso	46.890 kg	42.201 kg	4.689 kg

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

04 – Sassami	34.463 kg	31.017 kg	3.446 kg
05 – Filé de coxa/sobrecoxa	36.758 kg	33.082 kg	3.676 kg

5.5.2.2. Os quantitativos da cota reservada foram obtidos mediante aplicação do percentual de 10% (dez por cento) sobre o quantitativo total estimado de cada item, com arredondamento ao quilograma inteiro mais próximo, considerando a unidade de fornecimento e a apresentação dos produtos em embalagens de 1 kg. A cota principal corresponde ao saldo remanescente, preservando-se integralmente o quantitativo total estimado de cada item.

5.5.3. A cota reservada e a cota principal corresponderão ao mesmo item e deverão possuir especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de acondicionamento, conservação, transporte, entrega, recebimento, aceitação e demais obrigações idênticas. A divisão ocorrerá exclusivamente sobre o quantitativo de cada item.

5.5.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, será observado o procedimento previsto na regulamentação municipal e no edital, inclusive quanto à possibilidade de adjudicação ao vencedor da cota principal ou aos licitantes remanescentes, desde que atendidas as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.5.5. Caso a mesma empresa seja vencedora da cota principal e da cota reservada do mesmo item, a contratação deverá observar o menor preço obtido entre as duas cotas, conforme as regras estabelecidas no edital.

5.5.6. Quando a cota principal e a cota reservada forem adjudicadas a fornecedores distintos, o edital e a Ata de Registro de Preços deverão disciplinar a emissão das ordens de fornecimento e a utilização dos quantitativos registrados, observadas as regras aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e à cota reservada.

5.6. Quando a cota principal e a cota reservada forem adjudicadas a fornecedores distintos, será observada a prioridade de aquisição dos produtos registrados na cota reservada destinada às ME/EPP, ressalvados os casos em que essa cota se mostre inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, mediante justificativa, nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto Municipal nº 2.209/2017. O edital e a Ata de Registro de Preços deverão disciplinar a emissão das ordens de fornecimento e a utilização dos quantitativos registrados.

5.7. A pesquisa de fornecedores sediados no Estado de Santa Catarina foi utilizada para aferir a existência de mercado regional potencialmente apto à aplicação do tratamento favorecido, não implicando preferência de contratação em razão da localização da empresa. Não será adotada prioridade específica para fornecedores locais ou regionais, permanecendo assegurados os demais benefícios previstos na legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

5.8. O edital deverá prever a comprovação ou declaração do enquadramento como ME/EPP e a possibilidade de realização de diligências pela Administração quando houver indícios de enquadramento indevido ou de incidência de hipótese impeditiva ao usufruto dos benefícios legais.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada na forma definida pela regulamentação aplicável e pelo respectivo instrumento, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a manutenção de condições vantajosas para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.1. Durante a vigência da Ata, as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação e o planejamento da Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar, não estando a Administração obrigada à aquisição integral dos quantitativos registrados.

6.2. A eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços não será automática e dependerá de instrução própria, com demonstração da permanência da necessidade, da vantajosidade dos preços registrados, da regularidade do fornecedor, quando aplicável, e de decisão da autoridade competente.

6.3. Os instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os respectivos prazos de execução e vigência definidos por ocasião de cada contratação, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS DE COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO

DOCUMENTO/PROCEDIMENTO	EXIGIDO?
Amostra	Sim – exclusivamente para o item 01, carne bovina
Ficha técnica do produto	Sim — itens 01 a 05, somente do primeiro classificado, antes da aceitação da proposta
Laudo técnico ou certificado de análise laboratorial	Não, ressalvadas exigências sanitárias legalmente obrigatórias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

DOCUMENTO/PROCEDIMENTO	EXIGIDO?
Laudo laboratorial durante a execução	Quando houver exigência sanitária específica ou necessidade tecnicamente justificada
Inspeção sanitária oficial	Sim — itens 01 a 05, somente do primeiro classificado, antes da aceitação da proposta
Prova de conceito/teste de conformidade	[ ] Sim [X] Não

7.1.1. Das amostras

7.1.1.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no item 01 – Carne Bovina Patinho em Iscas Congelada deverá apresentar 01 (uma) amostra do produto ofertado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação da Administração. Não será exigida apresentação de amostra física para os itens 02, 03, 04 e 05.

7.1.1.2. A amostra deverá corresponder ao produto efetivamente ofertado, inclusive quanto à marca, fabricante, apresentação, peso e embalagem, devendo ser apresentada em sua embalagem comercial original.

7.1.1.3. O envio, transporte e demais custos relacionados à apresentação da amostra serão de responsabilidade do licitante.

7.1.1.4. O local, horário e demais orientações para apresentação das amostras serão informados pela Administração por ocasião da convocação.

7.1.1.5. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de amostra em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência implicará a recusa da proposta, observado o procedimento previsto no edital.

7.1.2. DA FICHA TÉCNICA E DA COMPROVAÇÃO SANITÁRIA

7.1.2.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item deverá apresentar, mediante convocação da Administração e previamente à aceitação definitiva da proposta, ficha técnica do respectivo produto ofertado, contendo, conforme aplicável, identificação do fabricante e da marca, composição, identificação e características do corte, condições de armazenamento, temperatura de conservação, prazo de validade e demais informações necessárias à verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

7.1.2.2. Para o item 01, a ficha técnica deverá corresponder ao mesmo produto apresentado como amostra durante o procedimento licitatório, inclusive quanto à marca, fabricante, apresentação, embalagem e demais características identificadoras.

7.1.2.2.1. Para os itens 02, 03, 04 e 05, a ficha técnica deverá corresponder ao produto, à marca e ao fabricante indicados na proposta e demonstrar sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2.3. Deverá ser comprovado que o produto é proveniente de estabelecimento submetido a serviço oficial de inspeção de produtos de origem animal, com registro e habilitação sanitária compatíveis com a comercialização e a entrega do respectivo produto no Município de Palhoça/SC, observada a abrangência territorial legalmente autorizada.

7.1.2.3.1. Serão admitidos produtos provenientes de estabelecimentos submetidos ao Serviço de Inspeção Federal (SIF), ao Serviço de Inspeção Estadual (SIE), ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou a serviço de inspeção com equivalência reconhecida no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), desde que o estabelecimento e o produto estejam legalmente habilitados à comercialização no Município de Palhoça/SC, observadas as regras de abrangência territorial e as demais condições previstas na legislação.

7.1.2.3.2. A comprovação poderá ser realizada mediante documentação oficial, identificação do registro sanitário do estabelecimento, informações constantes da rotulagem ou consulta a sistemas oficiais, desde que seja possível verificar a regularidade do estabelecimento e a abrangência da autorização para comercialização do produto.

7.1.2.4. Antes do início do fornecimento, deverão ser apresentados os documentos sanitários legalmente exigíveis para o fabricante, estabelecimento produtor ou industrializador e, quando aplicável, para o transporte dos produtos, inclusive licenças, registros ou documentos equivalentes, observadas as competências dos respectivos órgãos de inspeção e vigilância sanitária.

7.1.2.4.1. Não será exigida a apresentação cumulativa de documentos sanitários que não sejam legalmente aplicáveis à atividade ou ao estabelecimento, nem de documentos cujas informações possam ser verificadas diretamente pela Administração em sistemas oficiais, sem prejuízo da comprovação da regularidade sanitária necessária ao fornecimento.

7.1.2.5. A ficha técnica do produto e a comprovação de inspeção sanitária oficial serão exigidas exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, durante a fase de julgamento e antes da aceitação definitiva da proposta, para análise da Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar.

7.1.2.5.1. A documentação deverá ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação realizada pela Administração por meio do sistema eletrônico, admitida prorrogação mediante solicitação fundamentada apresentada antes do vencimento e aceita pela Administração.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

7.1.2.5.2. Os documentos apresentados deverão corresponder ao produto, à marca e ao fabricante indicados na proposta, observadas as especificações técnicas e as condições de apresentação estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2.5.3. A Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar realizará a análise técnica da documentação apresentada, verificando a correspondência com o produto ofertado, o atendimento às especificações técnicas e a regularidade da inspeção sanitária oficial, emitindo manifestação fundamentada para subsidiar a decisão quanto à aceitação da proposta.

7.1.2.5.4. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento, complementação ou confirmação da autenticidade dos documentos, observados os limites legais de saneamento e vedada a alteração indevida das características essenciais da proposta ou do produto ofertado.

7.1.2.6. Não será exigida, como condição ordinária de habilitação ou de aceitação das propostas, a apresentação de laudo técnico ou certificado de análise laboratorial para os itens 01 a 05, considerando a adoção de mecanismos de comprovação da conformidade por meio da ficha técnica, da inspeção sanitária oficial e, para o item 01, da avaliação de amostra, sem prejuízo das exigências sanitárias legalmente aplicáveis.

7.1.2.6.1. A dispensa da apresentação obrigatória e generalizada de laudos laboratoriais na fase de julgamento não afasta a responsabilidade do fabricante, do estabelecimento produtor e da futura contratada pelo cumprimento dos padrões microbiológicos, físico-químicos e demais requisitos sanitários legalmente aplicáveis aos produtos fornecidos.

7.1.2.6.2. Durante a execução da contratação, poderão ser solicitados laudos técnicos ou certificados de análise laboratorial quando houver exigência sanitária específica aplicável, suspeita de desconformidade ou necessidade de verificação tecnicamente justificada, observados os critérios e procedimentos previstos no item 7.1.5 deste Termo de Referência.

7.1.2.6.3. A ausência de exigência geral de laudos laboratoriais prévios não dispensa a apresentação ou manutenção de registros, controles, certificados ou documentos laboratoriais que sejam obrigatórios por força da legislação sanitária aplicável ao produto ou ao respectivo estabelecimento, quando exigíveis para sua regular comercialização ou fornecimento.

7.1.3. DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS E DOS DOCUMENTOS

7.1.3.1. A amostra exigida exclusivamente para o item 01 será apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e analisada pela equipe técnica da Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar durante a fase de julgamento da proposta, observados os critérios e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

7.1.3.1.1. A ficha técnica e a documentação comprobatória da inspeção sanitária oficial serão analisadas pela Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar durante a fase de julgamento, previamente à aceitação definitiva da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, observadas as disposições do item 7.1.2 deste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

7.1.3.1.2. A aprovação da amostra ou da documentação técnica não dispensa a fiscalização da execução contratual, a conferência por ocasião das entregas, a verificação das condições de conservação e a rejeição de produtos que apresentem desconformidade com as especificações, com a documentação aprovada ou com as normas sanitárias aplicáveis.

7.1.3.2. A análise da amostra e da documentação técnica será realizada de forma objetiva, uniforme e fundamentada, independentemente da marca ou fabricante ofertado, considerando, conforme aplicável:

a) atendimento às especificações técnicas do respectivo item;

b) correspondência entre a amostra, quando exigida, a proposta aceita, a ficha técnica e a documentação apresentada;

c) integridade, adequação e identificação da embalagem;

d) identificação do produto, fabricante ou estabelecimento de origem, lote, prazo de validade e serviço oficial de inspeção sanitária;

e) aspecto, cor, odor, consistência e demais características aparentes do produto, quando passíveis de verificação;

f) condições de conservação e ausência de sinais de deterioração, descongelamento, recongelamento, sujidades, materiais estranhos ou outras desconformidades aparentes.

7.1.3.3. A avaliação observará as especificações previamente estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, não sendo admitida aprovação ou reprovação fundamentada exclusivamente em marca ou fabricante, nem em requisitos técnicos não previstos no instrumento convocatório ou na legislação aplicável.

7.1.3.4. Após a avaliação da amostra do item 01, a Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar emitirá parecer técnico fundamentado acerca de sua conformidade, para subsidiar a decisão administrativa quanto à aceitação da proposta.

7.1.3.4.1. Após a avaliação da ficha técnica e da documentação comprobatória da inspeção sanitária oficial, a Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar emitirá manifestação técnica fundamentada acerca da conformidade do produto ofertado, para subsidiar a decisão administrativa quanto à aceitação da proposta.

7.1.3.5. A ausência injustificada da documentação técnica exigida durante o julgamento, a apresentação de documentos incompatíveis com o produto ofertado, a não apresentação da amostra quando exigida ou a constatação de desconformidade material com as especificações deste Termo de Referência poderão implicar a recusa da proposta, após eventual diligência cabível para esclarecimento ou saneamento de falhas que não alterem sua substância ou as características

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

essenciais do produto ofertado, prosseguindo-se com a análise do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.1.4. DA PUBLICIDADE DA ANÁLISE

7.1.4.1. Os pareceres técnicos resultantes da avaliação da amostra e da documentação técnica serão juntados aos autos do processo licitatório ou da contratação decorrente, conforme a fase em que ocorrer a análise, assegurando-se aos interessados o acesso às informações, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.1.5. DOS LAUDOS LABORATORIAIS DURANTE A EXECUÇÃO

7.1.5.1. A Administração poderá exigir, durante a execução da contratação, a realização e a apresentação de análises laboratoriais destinadas à verificação da qualidade, da segurança sanitária ou da conformidade dos produtos efetivamente fornecidos, quando houver exigência sanitária específica aplicável, suspeita de desconformidade ou necessidade tecnicamente justificada, observadas as características do produto e as circunstâncias do fornecimento.

7.1.5.2. A solicitação de análise laboratorial deverá ser formalizada pela Administração, com indicação da justificativa técnica, do produto ou lote a ser analisado, dos ensaios considerados necessários, dos parâmetros aplicáveis e do prazo adequado à realização e à apresentação das análises.

7.1.5.3. A solicitação poderá ocorrer, especialmente, nas seguintes situações:

a) suspeita de alteração da qualidade ou deterioração do produto;

b) identificação de desconformidade durante o recebimento, armazenamento ou utilização;

c) alteração de aspecto, cor, odor, consistência ou demais características do alimento;

d) indícios de descongelamento, recongelamento, ruptura da cadeia de frio ou conservação inadequada;

e) suspeita de contaminação, presença de matérias estranhas ou outra ocorrência relacionada à segurança dos alimentos;

f) exigência específica decorrente da legislação sanitária aplicável ao produto ou ao estabelecimento, quando relacionada ao fornecimento contratado; ou

g) outra situação tecnicamente justificada pela Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar, inclusive necessidade de monitoramento sanitário específico.

7.1.5.4. Quando a suspeita ou necessidade de verificação estiver relacionada a determinado fornecimento, a análise deverá, sempre que tecnicamente possível, ser realizada sobre amostra

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

representativa do lote envolvido na ocorrência, observados os métodos de coleta, acondicionamento, transporte, rastreabilidade e planos de amostragem previstos na legislação sanitária aplicável.

7.1.5.4.1. A coleta e a identificação das amostras deverão permitir sua vinculação ao respectivo produto, fabricante, lote e fornecimento, registrando-se as condições relevantes para a interpretação dos resultados.

7.1.5.5. Análises aplicáveis à carne bovina e à carne suína

Quando tecnicamente necessário e de acordo com a natureza da ocorrência, poderão ser solicitadas, entre outras análises pertinentes:

a) físico-químicas: determinação de gordura/lipídios, amônia por reação de Éber e reação para gás sulfídrico, conforme a finalidade da investigação e a aplicabilidade do método;

b) sensoriais e de avaliação das características aparentes: aspecto, cor, odor e consistência;

c) microscópicas e macroscópicas: investigação da presença de matérias estranhas ou alterações incompatíveis com as características do produto; e

d) microbiológicas: pesquisa de *Salmonella* e avaliação de *Escherichia coli*, observados os parâmetros, limites e planos de amostragem efetivamente aplicáveis à categoria do produto.

7.1.5.6. Análises aplicáveis aos cortes de frango congelados

Quando tecnicamente necessário e de acordo com a natureza da ocorrência, poderão ser solicitadas, entre outras análises pertinentes:

a) físico-químicas: amônia por reação de Éber e reação para gás sulfídrico, conforme a finalidade da investigação e a aplicabilidade do método;

b) sensoriais e de avaliação das características aparentes: aspecto, cor, odor e consistência;

c) microscópicas e macroscópicas: investigação da presença de matérias estranhas ou alterações incompatíveis com as características do produto; e

d) microbiológicas: pesquisa de *Salmonella Enteritidis*, *Salmonella Typhimurium* e avaliação de *Escherichia coli*, conforme os parâmetros, limites e planos de amostragem previstos na legislação sanitária aplicável.

7.1.5.6.1. A realização de ensaios adicionais deverá ser tecnicamente justificada e observar métodos de análise e critérios de interpretação pertinentes, não sendo admitida a aplicação de parâmetros sem fundamento normativo ou técnico adequado como causa automática de rejeição do produto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

7.1.5.7. Os laudos deverão ser emitidos por laboratório tecnicamente apto à realização das respectivas análises, observados os requisitos legais de habilitação ou acreditação quando aplicáveis, e conter identificação do responsável, dos métodos empregados, dos resultados e dos elementos necessários à verificação de sua autenticidade.

7.1.5.8. O prazo para apresentação do laudo técnico ou certificado de análise laboratorial será estabelecido pela Administração na respectiva solicitação, considerando a natureza e o tempo necessário à realização dos ensaios, as condições do produto e a urgência da ocorrência.

7.1.5.9. A primeira análise laboratorial eventualmente solicitada pela Administração durante a execução de cada item, relativamente a cada fornecedor contratado, será custeada pela Contratada, independentemente do resultado obtido, desde que a solicitação seja fundamentada em indícios objetivos de desconformidade do produto ou lote fornecido ou em outra necessidade específica de verificação sanitária devidamente justificada pela Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar, observados a pertinência e a proporcionalidade dos ensaios solicitados.

7.1.5.9.1. A responsabilidade prevista no item anterior ficará limitada à primeira análise laboratorial por item e por fornecedor, consideradas as contratações decorrentes da mesma Ata de Registro de Preços, não se renovando a cada Ordem de Compra ou entrega realizada.

7.1.5.9.2. As análises laboratoriais posteriores realizadas por iniciativa da Administração, para fins de monitoramento ordinário ou verificação preventiva, sem comprovação de desconformidade atribuível à Contratada, serão custeadas pela Administração, ressalvadas as análises e os controles de qualidade legalmente atribuídos ao fornecedor e os ensaios exigidos por normas técnicas oficiais, observado o art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.5.9.3. Quando as análises laboratoriais comprovarem desconformidade do produto ou do fornecimento atribuível à Contratada, esta responderá pelos custos necessários e comprovados da verificação, inclusive mediante ressarcimento dos valores eventualmente despendidos pela Administração, sem prejuízo das obrigações de substituição dos produtos e das demais responsabilidades previstas na contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

7.1.5.9.4. A previsão de custeio da primeira análise laboratorial pela Contratada não implica sua realização obrigatória no início do fornecimento ou em cada entrega, permanecendo a solicitação condicionada às hipóteses e justificativas técnicas previstas no item 7.1.5 deste Termo de Referência.

7.1.5.10. Quando houver indícios de comprometimento da qualidade ou da segurança sanitária, a Administração poderá impedir a utilização, determinar a segregação ou recusar o produto ou lote afetado, independentemente da conclusão de análise laboratorial complementar, sempre que os elementos disponíveis justificarem a medida preventiva, observadas as providências sanitárias e administrativas aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

7.1.6. DO CONTROLE DE QUALIDADE DURANTE O FORNECIMENTO

7.1.6.1. Durante a execução da contratação, os produtos serão verificados por ocasião das entregas quanto:

a) às especificações técnicas do respectivo item;

b) à identificação, integridade e adequação da embalagem;

c) à rotulagem e às informações obrigatórias;

d) à identificação do fabricante, marca e lote;

e) à data de fabricação e ao prazo de validade;

f) à temperatura do produto e às condições de transporte, quando tecnicamente verificáveis;

g) às condições de congelamento, conservação e manutenção da cadeia de frio; e

h) à identificação e à regularidade do serviço de inspeção sanitária aplicável.

7.1.6.2. Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações técnicas, com as condições de conservação ou com os requisitos sanitários aplicáveis deverão ser recusados e substituídos pela contratada, observados os prazos e procedimentos previstos neste Termo de Referência, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de análises laboratoriais quando legalmente exigíveis ou tecnicamente necessárias, nos termos do item 7.1.5.

7.1.6.3. No ato do recebimento, poderá ser realizada aferição da temperatura dos produtos congelados, inclusive por amostragem, mediante equipamento adequado e procedimento compatível com a natureza dos alimentos e das embalagens, observadas as orientações técnicas estabelecidas pela Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar.

7.1.6.3.1. A verificação poderá considerar a temperatura do compartimento de carga do veículo, a temperatura superficial das embalagens ou outros métodos tecnicamente adequados. Essas medições deverão ser interpretadas conforme suas características e limitações, não sendo consideradas automaticamente equivalentes à temperatura interna do alimento.

7.1.6.4. Quando houver indícios de desconformidade relacionados à temperatura, conservação ou manutenção da cadeia de frio, o responsável pelo recebimento deverá registrar a ocorrência e, quando necessário, solicitar verificação complementar por procedimento tecnicamente adequado, conforme orientação da Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar.

7.1.6.5. As verificações de recebimento deverão ser registradas em checklist ou documento equivalente, contendo, conforme aplicável, a identificação da unidade destinatária, do fornecedor, do produto, do lote, da quantidade recebida, da data de entrega, das condições de conservação, da temperatura aferida, do método utilizado e das eventuais desconformidades constatadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

7.1.6.6. A aprovação da ficha técnica e da comprovação de inspeção sanitária oficial durante o procedimento licitatório não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança sanitária de cada produto ou lote entregue, permanecendo aplicáveis os procedimentos de fiscalização, verificação, análise laboratorial quando necessária, rejeição e substituição previstos neste Termo de Referência.

7.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

7.2.1. Conforme a natureza jurídica do licitante, será exigido o documento correspondente à habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
i) Ato de autorização para o exercício da atividade contratada sujeita à autorização, expedido pelo órgão competente nos termos da lei.

7.2.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

7.2.1.2. A documentação deverá demonstrar que o licitante possui objeto social ou atividade econômica compatível com a comercialização ou fornecimento dos gêneros alimentícios correspondentes ao item para o qual participa, não sendo necessária a previsão simultânea de todos os produtos que compõem a contratação.

7.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. A **habilitação fiscal, social e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
g) declaração de que o licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada, conforme a natureza jurídica do licitante, mediante:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. Não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional mediante atestados de capacidade técnica, considerando a natureza comum do objeto e a inexistência de justificativa técnica específica para essa exigência.

7.2.4.2. Sem prejuízo do disposto no item anterior, deverão ser observadas as exigências sanitárias aplicáveis ao exercício da atividade de comercialização, transporte e fornecimento de gêneros alimentícios de origem animal.

7.2.4.3. O licitante deverá apresentar Alvará Sanitário ou documento equivalente, expedido pelo órgão competente, válido e compatível com a atividade desenvolvida, quando exigido pela legislação aplicável.

7.2.4.4. Os veículos utilizados para o transporte e entrega dos produtos deverão atender às exigências sanitárias aplicáveis e possuir, quando legalmente exigido, licença, alvará ou documento equivalente expedido pelo órgão competente.

7.2.4.5. A documentação relativa aos veículos poderá ser exigida da futura contratada previamente ao início do fornecimento e durante a execução, inclusive quando forem utilizados veículos próprios, locados ou de terceiros.

7.2.4.6. A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade, validade e adequação dos documentos apresentados.

7.2.4.7. Não serão exigidas condições relativas à localização da empresa, tempo mínimo de funcionamento, vínculo comercial específico ou quaisquer outras exigências que não sejam indispensáveis à adequada execução do objeto e devidamente justificadas.

7.3. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.3.1. Não será exigida garantia de execução.

7.3.2. A dispensa da garantia considera a natureza comum dos bens, a adoção do Sistema de Registro de Preços, o fornecimento parcelado e sob demanda e o pagamento condicionado aos produtos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração.

7.3.3. Considera-se, ainda, que a Análise de Riscos estabelece medidas preventivas e de contingência para os eventos relacionados à execução, não tendo sido identificada circunstância específica que justifique a imposição de garantia contratual adicional.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

7.4. GARANTIA, VALIDADE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.4.1. Não será exigida garantia adicional à prevista na legislação, considerando a natureza do objeto, constituído por gêneros alimentícios perecíveis e congelados, cuja conformidade será verificada por ocasião de cada entrega, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

7.4.2. Os produtos deverão observar integralmente as condições de validade e fabricação estabelecidas nas especificações técnicas de cada item. Na data da entrega, deverão apresentar data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias, conforme definido pela Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar, além das informações relativas à fabricação e ao prazo de validade devidamente indicadas na rotulagem.

7.4.2.1. Os produtos deverão possuir prazo de validade total mínimo de 6 (seis) meses, contado da data de fabricação até a data de vencimento indicada na rotulagem, observadas as condições de conservação estabelecidas pelo fabricante e a legislação sanitária aplicável. A presente exigência refere-se ao prazo de validade total do produto, não se confundindo com o prazo de validade remanescente na data da entrega, permanecendo integralmente aplicável a exigência de fabricação há, no máximo, 30 (trinta) dias no ato do recebimento.

7.4.3. Os produtos que apresentarem vício, alteração de qualidade, embalagem inadequada, desconformidade com as especificações técnicas, irregularidade de rotulagem, temperatura ou condições de conservação inadequadas, prazo de validade incompatível ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade ou segurança serão rejeitados e deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7.4.4. Não se aplica assistência técnica ao objeto da contratação, por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e congelados, inexistindo necessidade de manutenção, reparação ou suporte técnico posterior ao fornecimento.

7.4.5. Não se aplica a exigência de manuais, termos de garantia ou orientações de uso, permanecendo obrigatórias a rotulagem, a identificação do produto e a documentação sanitária exigível, conforme as especificações técnicas de cada item e a legislação aplicável.

7.5. SUSTENTABILIDADE

7.5.1. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza dos gêneros alimentícios e com as práticas do mercado, sem imposição de requisitos que comprometam a segurança sanitária ou restrinjam desproporcionalmente a competitividade, especialmente quanto:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

I – à utilização de embalagens em quantidade e volume compatíveis com a adequada proteção, conservação e segurança sanitária dos produtos, evitando-se materiais desnecessários sempre que tecnicamente possível;

II – à segregação, reciclagem e destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos gerados;

III – à observância das regras de logística reversa, quando legalmente aplicáveis aos materiais utilizados;

IV – ao planejamento das rotas e das entregas, buscando reduzir deslocamentos desnecessários;

V – à adequada utilização e manutenção dos veículos e equipamentos de refrigeração, de forma a preservar a cadeia de frio e reduzir desperdícios;

VI – ao uso racional de água, energia, combustíveis e demais recursos naturais relacionados à execução do fornecimento; e

VII – ao cumprimento da legislação ambiental, sanitária e de gerenciamento de resíduos aplicável.

7.5.2. Os impactos ambientais associados à contratação e as respectivas medidas de prevenção e mitigação encontram-se detalhados no Estudo Técnico Preliminar, não tendo sido identificados impactos ambientais significativos além daqueles ordinariamente relacionados à produção, transporte, conservação, acondicionamento e fornecimento de gêneros alimentícios de origem animal.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Compra, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente e conforme programação da Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar.

8.1.2. O prazo para início do fornecimento será de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da primeira solicitação formal ou Ordem de Compra pela contratada. Após o início do fornecimento, as entregas ocorrerão periodicamente, em regra semanalmente, conforme programação, quantitativos e locais definidos pela Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar.

8.1.2.1. Após o início do fornecimento, a programação das entregas será encaminhada à Contratada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, indicando os produtos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

quantitativos, unidades destinatárias e datas de entrega. Será preservado o prazo específico previsto no item 8.1.2 para atendimento da primeira solicitação.

8.1.3. As entregas serão realizadas ponto a ponto, diretamente nas Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino e nas Entidades Parceiras constantes do Anexo I — Relação das Unidades Escolares e Entidades Conveniadas, integrante deste Termo de Referência e disponibilizado com o edital, observados os endereços e as condições de recebimento estabelecidos.

8.1.3.1. As entregas ocorrerão nas datas definidas pela Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar, preferencialmente às segundas-feiras e/ou no primeiro dia letivo da semana, no horário compreendido entre 7h30 e 17h, observados os horários de funcionamento e recebimento das unidades destinatárias, conforme a programação da alimentação escolar e as necessidades de abastecimento, respeitada a antecedência estabelecida no item 8.1.2.1.

8.1.3.2. A Administração poderá ajustar a programação das entregas entre as unidades abrangidas pela contratação, mediante comunicação à Contratada com a antecedência prevista no item 8.1.2.1. Alterações que modifiquem materialmente a logística ou os encargos da Contratada dependerão de avaliação e formalização pelos meios legalmente cabíveis, preservadas as condições econômicas da contratação.

8.1.3.3. Poderão ser solicitadas entregas extraordinárias ou alterações da programação ordinária em situações devidamente justificadas, especialmente quando decorrentes da abertura ou reabertura de unidades, alterações na programação da alimentação escolar ou necessidade de recomposição de estoques. Quando a solicitação ocorrer com antecedência inferior à prevista no item 8.1.2.1, sua realização deverá ser ajustada com a Contratada, sem prejuízo das medidas cabíveis quando a necessidade decorrer de descumprimento de obrigação já assumida pelo fornecedor.

UNIDADE/LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO	TELEFONE
Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino e Entidades Parceiras	Conforme relação/mapa de distribuição fornecido pela Administração	Das 07h30 às 17h, em dias previamente programados	Conforme relação disponibilizada pela Administração

.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

8.1.4. A Contratada será responsável, às suas expensas, pelo transporte, carga, descarga, movimentação, acondicionamento e entrega dos produtos, devendo assegurar sua integridade e a manutenção das condições adequadas de higiene, conservação e temperatura durante todo o percurso.

8.1.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo e em estrita conformidade com as especificações técnicas de cada item, devidamente embalados, acondicionados, identificados e rotulados, observada, quando aplicável, eventual amostra ou documentação técnica aprovada no procedimento licitatório.

8.1.6. Cada entrega deverá ser acompanhada:

I – da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente;

II – da Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

III – da relação dos bens entregues, com identificação, quantidade, valor unitário e valor total;

IV – da documentação sanitária, registros, certificados, laudos ou demais documentos técnicos quando expressamente exigidos neste Termo de Referência ou pela legislação aplicável.

8.1.6.1. As informações constantes da nota fiscal deverão permitir a correlação com os itens e quantitativos solicitados pela Administração, de modo a viabilizar a adequada conferência no recebimento.

8.1.6.2. Não será exigida a apresentação indiscriminada de certidões ou documentos que possam ser obtidos ou verificados diretamente pela Administração em sistema oficial, sem prejuízo da comprovação da manutenção das condições de habilitação quando legalmente necessárias.

8.1.7. Os produtos entregues deverão corresponder à marca e às demais características indicadas na proposta aceita, bem como atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

8.1.8. A substituição da marca ou de outra característica identificadora constante da proposta somente será admitida quando:

I – decorrer de situação superveniente devidamente comprovada;

II – for solicitada previamente à entrega;

III – o produto substituto atender integralmente às especificações técnicas do item;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

IV – forem apresentados os documentos técnicos eventualmente exigidos para comprovação de sua conformidade;

V – não houver aumento do preço registrado;

VI – não houver prejuízo à isonomia, à competitividade ou ao resultado do certame; e

VII – houver análise e autorização prévia da Administração.

8.1.8.1. A mera alegação de indisponibilidade comercial, desacompanhada de comprovação idônea, não assegura à Contratada o direito à substituição do produto ofertado.

8.1.9. Caso a Contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo ou a programação de entrega, deverá apresentar solicitação de prorrogação antes do vencimento do prazo, contendo:

I – a descrição do fato impeditivo;

II – a justificativa para o não cumprimento do prazo;

III – a documentação comprobatória pertinente;

IV – as medidas adotadas para superar o impedimento; e

V – o novo prazo ou cronograma proposto.

8.1.9.1. A comprovação poderá ser realizada mediante documento emitido pelo fabricante, frigorífico, fornecedor, transportadora, órgão competente ou outro elemento idôneo relacionado ao fato alegado.

8.1.9.2. A apresentação do pedido não suspenderá automaticamente o prazo nem afastará eventual responsabilidade da Contratada, ficando sua concessão condicionada à análise e decisão da Administração.

8.1.9.3. Indeferido o pedido de prorrogação, o descumprimento do prazo sujeitará a Contratada às consequências previstas no edital, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

8.1.10. Em razão da natureza perecível e congelada dos produtos, deverão ser observadas, adicionalmente, as seguintes condições:

I – manutenção da cadeia de frio durante o armazenamento, transporte e entrega;

II – conservação dos produtos à temperatura de -18°C (dezoito graus Celsius negativos) ou inferior, conforme previsto nas especificações técnicas;

III – transporte em veículo adequado, higienizado e compatível com o transporte de gêneros alimentícios congelados;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

IV – produtos entregues congelados, sem sinais de descongelamento, recongelamento ou comprometimento de sua conservação;

V – embalagens íntegras, limpas, resistentes, devidamente lacradas e compatíveis com as especificações de cada item;

VI – rotulagem contendo as informações exigidas nas especificações e na legislação aplicável, inclusive identificação do produto, peso, lote, data de fabricação e prazo de validade;

VII – preservação das condições de higiene e segurança sanitária durante o transporte, manuseio e descarga; e

VIII – manutenção de informações que permitam a rastreabilidade dos produtos e respectivos lotes.

8.1.11. Quanto ao prazo de validade, deverão ser observadas as condições estabelecidas nas especificações técnicas de cada item. Na data da entrega, os produtos deverão possuir data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias, além de prazo de validade vigente e devidamente identificado na embalagem, conforme definição encaminhada pela Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar.

8.1.12. Não se aplica ao objeto a entrega de kit ou conjunto formado por diversos componentes, uma vez que os cinco itens da contratação são autônomos e independentes, sendo cada produto fornecido conforme as respectivas solicitações da Administração.

8.2. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, COMISSIONAMENTO, TESTES E TREINAMENTO

8.2.1. Quanto aos serviços complementares necessários à plena utilização dos bens:

Não se aplicam serviços de instalação, configuração, comissionamento, testes de funcionamento ou treinamento, considerando a natureza do objeto, constituído pelo fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e congelados.

8.3. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA BENS QUE NÃO DEMANDEM ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.3.1. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e congelados, não se aplicam as disposições relativas a reparo, manutenção ou assistência técnica previstas para bens duráveis.

8.3.2. Os produtos que apresentarem vício, alteração de qualidade, avaria, inadequação ou desconformidade com as especificações técnicas, inclusive quanto à embalagem, rotulagem,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

temperatura, validade, conservação, peso, apresentação ou demais requisitos sanitários, poderão ser rejeitados pela Administração.

8.3.3. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da ocorrência, sem qualquer ônus adicional para a Administração, inclusive quanto ao transporte, retirada e nova entrega.

8.3.4. A substituição deverá ocorrer por produto que atenda integralmente às especificações do respectivo item e às condições sanitárias, de conservação e de transporte estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.5. A substituição do produto não afasta a aplicação das medidas administrativas ou sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações da contratada.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Fiscal(is) da Contratação

9.1.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Compra e nos demais instrumentos aplicáveis.

9.1.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução do fornecimento, especialmente:

a) registrar as ocorrências relacionadas à execução e as providências adotadas para correção de falhas, vícios ou desconformidades;

b) notificar a Contratada para correção de irregularidades, estabelecendo prazo compatível com a natureza da ocorrência;

c) comunicar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência;

d) comunicar imediatamente ocorrências que possam comprometer a continuidade ou a regularidade do abastecimento da alimentação escolar;

e) acompanhar os prazos e a programação das entregas, verificando o cumprimento das condições constantes da Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

f) verificar os produtos entregues quanto às quantidades, especificações técnicas, peso, marca ofertada, lote, data de fabricação, prazo de validade, rotulagem, integridade das embalagens, acondicionamento, temperatura e condições de conservação e transporte;

g) verificar a manutenção da cadeia de frio e das demais condições higiênico-sanitárias estabelecidas para o fornecimento;

h) verificar, quando aplicável, a apresentação da documentação sanitária, registros, certificados, laudos ou outros documentos expressamente exigidos para o produto;

i) realizar ou acompanhar o recebimento dos gêneros alimentícios, registrando eventuais ressalvas, recusas ou desconformidades;

j) rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as condições da contratação e acompanhar sua substituição no prazo estabelecido;

k) atestar a nota fiscal ou encaminhá-la para ateste após a verificação do cumprimento das obrigações correspondentes à parcela faturada;

l) encaminhar ao gestor os documentos e registros necessários à liquidação e ao pagamento;

m) solicitar à Contratada os esclarecimentos e documentos necessários à adequada fiscalização da execução;

n) verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação e o cumprimento das demais obrigações legais e contratuais;

o) comunicar ao gestor eventual atraso, inexecução total ou parcial ou outra ocorrência que possa ensejar aplicação de medidas administrativas ou sanções;

p) elaborar relatório ou manifestação sobre a execução quando necessário à instrução de pagamentos, prorrogações, alterações, apuração de responsabilidade, aplicação de sanções ou extinção do ajuste; e

q) exercer outras atribuições compatíveis com a função e previstas na regulamentação municipal aplicável.

9.1.3. A indicação do Fiscal de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria responsável diretamente na respectiva Solicitação de Compra, conforme o fluxo administrativo vigente, não sendo necessária sua indicação nominal prévia neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

9.1.4. As demais disposições relativas à fiscalização e ao acompanhamento da execução serão estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento decorrente da contratação e nos demais documentos aplicáveis.

9.2. Gestor(es) da Contratação

9.2.1. O gestor da contratação acompanhará os registros, manifestações e ocorrências apontadas pelo(s) fiscal(is), bem como as providências adotadas durante a execução, submetendo à autoridade competente as situações que ultrapassem sua esfera de atuação.

9.2.2. Compete ao gestor acompanhar e coordenar a execução administrativa das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, especialmente:

a) acompanhar os registros, relatórios e manifestações produzidos pelo(s) fiscal(is);

b) acompanhar a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, adotando tempestivamente as providências necessárias;

c) coordenar a instrução dos procedimentos relativos à prorrogação, alteração, reajuste, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando aplicáveis, bem como à extinção dos instrumentos decorrentes da contratação;

d) verificar se os requerimentos apresentados pela Contratada estão acompanhados da documentação pertinente e encaminhá-los às unidades competentes para análise;

e) acompanhar a tramitação dos procedimentos de liquidação e pagamento, sem prejuízo das atribuições dos setores competentes;

f) adotar ou coordenar as providências necessárias à apuração de descumprimentos e à eventual aplicação de sanções, encaminhando os elementos à autoridade competente;

g) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto aos prazos, às entregas, à substituição de produtos rejeitados e às demais condições estabelecidas no Termo de Referência e nos instrumentos da contratação;

h) promover ou solicitar a atualização dos registros relativos à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes, especialmente quanto aos saldos, quantitativos, prazos e valores;

i) acompanhar, quando aplicável, remanejamentos, alterações quantitativas e demais movimentações relacionadas à Ata de Registro de Preços;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

j) acompanhar a inserção e a atualização das informações da contratação nos sistemas oficiais aplicáveis, quando essa atribuição estiver sob sua responsabilidade;

k) comunicar à autoridade competente eventual necessidade de designação, substituição ou apoio aos responsáveis pela fiscalização;

l) consolidar informações relativas à execução e apresentar manifestações ou relatórios quando necessários;

m) adotar as providências necessárias ao encerramento das contratações decorrentes da Ata, inclusive quanto à apuração de eventuais pendências; e

n) exercer outras atribuições compatíveis com a função e previstas na regulamentação municipal aplicável.

9.2.3. A indicação do Gestor de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços será realizada pela Secretaria responsável diretamente na respectiva Solicitação de Compra, conforme o fluxo administrativo vigente, não sendo necessária sua indicação nominal prévia neste Termo de Referência.

9.2.4. As demais disposições relativas à gestão serão estabelecidas na Ata de Registro de Preços, nos instrumentos decorrentes da contratação e na regulamentação aplicável.

9.3. DISPOSIÇÕES COMUNS À GESTÃO E À FISCALIZAÇÃO

9.3.1. O gestor e o fiscal deverão atuar dentro dos limites de suas respectivas competências, sendo vedada a alteração informal das condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Compra ou em instrumento equivalente, bem como a autorização de substituições, alterações de quantitativos, prorrogações ou outras modificações sem observância do procedimento e da competência administrativa aplicáveis.

9.3.2. As comunicações relevantes entre a Administração e a Contratada deverão ser formalizadas por escrito, preferencialmente por sistema eletrônico oficial, correio eletrônico institucional, notificação ou outro meio que permita comprovar seu envio e recebimento.

9.3.3. As ocorrências relacionadas à execução, especialmente quanto a atrasos, produtos em desconformidade, rejeições, substituições, alterações na programação de entrega e demais fatos relevantes, deverão ser registradas e, quando necessário, comunicadas entre fiscal e gestor para adoção das providências cabíveis.

9.3.4. O gestor e o fiscal não poderão receber vantagem, presente, benefício ou qualquer favorecimento oferecido pela Contratada, por seus representantes ou por terceiros relacionados à execução da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

9.3.5. Quando a natureza de determinada ocorrência exigir conhecimento técnico específico, a Administração poderá contar com o apoio da Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar ou de outros servidores tecnicamente competentes, sem prejuízo das atribuições e responsabilidades do gestor e do fiscal.

9.3.6. A atuação do gestor e do fiscal deverá observar a segregação de funções, a formalização dos atos praticados e a preservação dos registros necessários à adequada instrução da execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento do objeto

10.1.1. O recebimento dos gêneros alimentícios será de responsabilidade da Secretaria solicitante, por meio dos agentes formalmente designados e dos responsáveis pelo recebimento nas unidades destinatárias, e ocorrerá da seguinte forma:

10.1.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, no ato de cada entrega, para posterior verificação da conformidade dos produtos com as exigências da contratação. Nessa etapa deverão ser verificadas, conforme aplicável, as quantidades entregues, a integridade das embalagens, a rotulagem, a temperatura, as condições de conservação, a data de fabricação, o prazo de validade e os demais aspectos passíveis de conferência imediata.

10.1.1.2. Caso sejam constatados produtos com alteração de qualidade, avarias, embalagem inadequada, temperatura incompatível, sinais de descongelamento ou recongelamento, rotulagem irregular, prazo de validade inadequado, divergência de quantidade ou qualquer outra desconformidade com este Termo de Referência e com a proposta aceita, o produto poderá ser rejeitado, total ou parcialmente, ficando suspensa a conclusão do recebimento definitivo e a correspondente liquidação da despesa até o saneamento da irregularidade.

10.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos produtos efetivamente entregues com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, formalizada por ateste, termo de recebimento ou documento equivalente admitido pela regulamentação municipal.

10.1.3. A verificação para fins de recebimento compreenderá, conforme aplicável:

I – quantidade efetivamente entregue;
II – correspondência com o item solicitado;
III – marca e demais características constantes da proposta aceita;
IV – corte, apresentação, composição e peso estabelecidos para o respectivo item;
V – integridade física e características próprias do produto;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

VI – embalagem, acondicionamento e rotulagem;
VII – lote, data de fabricação e prazo de validade;
VIII – temperatura e condições de conservação, inclusive manutenção da cadeia de frio;
IX – condições higiênico-sanitárias e documentação sanitária exigível;
X – conformidade com eventual amostra aprovada, quando sua apresentação tiver sido expressamente exigida no procedimento;
XI – certificados, registros, laudos ou outros documentos técnicos, quando expressamente exigidos; e
XII – demais requisitos objetivos constantes das especificações técnicas deste Termo de Referência.

10.1.4. Os produtos entregues em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta aceita ou, quando aplicável, com a amostra aprovada serão rejeitados, total ou parcialmente. A Contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional, sob pena de caracterização de inadimplemento e aplicação das medidas cabíveis.

10.1.5. Os prazos previstos neste capítulo serão contados em dias consecutivos, salvo quando expressamente estabelecidos em dias úteis ou em horas.

10.1.6. Quando o início ou o vencimento de prazo fixado em dias úteis recair em dia sem expediente administrativo, sua contagem terá início ou término no primeiro dia útil subsequente, conforme o caso.

10.1.7. Caso sejam consideradas insatisfatórias as condições dos produtos recebidos provisoriamente, deverá ser realizado registro da ocorrência pelo responsável pelo recebimento ou pela fiscalização, indicando as desconformidades identificadas, devendo a Contratada providenciar a substituição dos produtos no prazo estabelecido no item 10.1.4.

10.1.8. Após a substituição dos produtos rejeitados, será realizada nova verificação para fins de recebimento, reiniciando-se, quanto aos produtos substituídos, o procedimento de conferência e aceitação.

10.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, alterações de qualidade, desconformidades, riscos sanitários ou outros problemas relacionados aos gêneros fornecidos que venham a ser identificados posteriormente.

10.1.9.1. Somente serão considerados para fins de medição, liquidação e pagamento os quantitativos efetivamente entregues, recebidos e aceitos pela Administração, em conformidade com a respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

10.1.9.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados, identificados e conservados conforme as especificações técnicas de cada item.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

10.1.9.3. As entregas deverão ocorrer nos prazos, locais, horários, quantitativos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência e na programação encaminhada pela Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar.

10.1.10. Caso a entrega não ocorra no prazo ou na programação estabelecida, e não haja prorrogação regularmente autorizada, a Contratada ficará sujeita às medidas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, no instrumento decorrente da contratação e na legislação aplicável.

10.1.11. Satisfeitas as exigências estabelecidas, o recebimento definitivo será formalizado pelo agente competente mediante ateste, termo de recebimento ou documento equivalente admitido pela regulamentação municipal.

10.1.12. O recebimento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelos agentes formalmente designados, observadas as competências estabelecidas no Capítulo 9 deste Termo de Referência.

10.2. Pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos correspondentes à parcela faturada, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e dos demais documentos exigíveis para a liquidação da despesa.

10.2.1.1. Eventuais laudos, certificados ou documentos técnicos somente integrarão a documentação necessária ao pagamento quando sua apresentação estiver expressamente prevista neste Termo de Referência ou decorrer de exigência específica da execução.

10.2.2. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua Nota Fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

10.2.3. A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente com valor de retenção de imposto de renda destacando, conforme Decreto Municipal n° 3242/2023 e IN 002/2023/SMF.

10.2.4. Aos fornecedores isentos de retenção de imposto de renda, a Nota Fiscal deverá vir acompanhada da declaração de isenção, conforme está estabelecido no ANEXO II, da IN 002/2023/SMF.

10.2.5. As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente, em moeda corrente nacional, observada a legislação tributária aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

10.2.6. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal deverá corresponder ao estabelecimento responsável pela execução da contratação e ser compatível com a documentação apresentada no procedimento, ressalvadas as situações previamente autorizadas e legalmente admitidas.

10.2.7. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da proponente incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto licitado, constituindo-se na única remuneração devida.

10.2.8. Os valores para faturamento serão os valores negociados após efetivação dos lances pela proponente vencedora.

10.2.9. Para emissão da fatura/nota fiscal deverá confirmar com a Secretaria solicitante o CNPJ para faturamento.

10.2.10. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada por meio dos sistemas oficiais disponíveis ou da documentação pertinente.

10.2.10.1. Constatada situação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista, a Contratada será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo estabelecido, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

10.2.11. Havendo erro na nota fiscal, ausência de documento indispensável ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal será devolvida à Contratada ou será solicitada sua regularização, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até o saneamento da pendência.

10.2.11.1. O prazo para pagamento será reiniciado após a apresentação da nota fiscal corrigida e dos documentos necessários, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da continuidade do fornecimento, quando cabível.

10.2.12. Não serão liquidados nem pagos os valores correspondentes a bens rejeitados, não entregues ou entregues em desacordo com as condições da contratação, até que a respectiva irregularidade seja sanada, sem prejuízo do pagamento da parcela incontroversa regularmente executada, quando possível sua individualização.

10.2.13. Demais cláusulas relativas a critérios de medição e pagamento encontram-se pormenorizadas no contrato.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

11.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, para formação de Ata de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

11.1.1. O modo de disputa será definido no edital, em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis ao procedimento.

11.2. A adjudicação será realizada por item.

11.3. A proposta deverá indicar, no mínimo, conforme aplicável ao objeto:

I – a descrição do produto ofertado, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
II – a marca do produto;
III – o fabricante, frigorífico ou estabelecimento responsável, quando aplicável;
IV – a unidade de fornecimento e a quantidade correspondente;
V – o valor unitário e o valor total do item;
VI – o prazo de validade da proposta;
VII – as demais informações necessárias à identificação e à verificação da conformidade do produto ofertado; e
VIII – declaração ou indicação de que os preços propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento das obrigações da contratação, inclusive transporte, acondicionamento, carga, descarga, tributos e demais despesas inerentes ao fornecimento.

11.4. A aceitabilidade da proposta observará:

I – o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas para cada item;
II – a compatibilidade da proposta com as condições de fornecimento, acondicionamento, conservação, transporte e entrega previstas neste Termo de Referência;
III – a apresentação dos documentos de comprovação da qualidade que venham a ser expressamente exigidos;
IV – quando aplicável e tecnicamente justificado, o atendimento aos critérios objetivos definidos para eventual apresentação e avaliação de amostra;
V – a exequibilidade da proposta; e
VI – o atendimento aos preços máximos unitários admitidos para cada item, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11.4.1. Eventuais exigências relativas a amostras, laudos, fichas técnicas, certificados ou outros documentos destinados à comprovação da qualidade somente serão aplicadas quando expressamente previstas no edital e neste Termo de Referência, com critérios objetivos, proporcionais e uniformes para todos os licitantes.

11.5. A habilitação observará os requisitos estabelecidos no item 7.2 deste Termo de Referência e será complementada pelo edital, sendo vedadas exigências desnecessárias, impertinentes ou desproporcionais à natureza e à complexidade do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

11.6. Os critérios legais de desempate e o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP serão aplicados na forma da legislação, da regulamentação municipal e do edital, inclusive quanto à cota reservada prevista para os itens da contratação, quando aplicável.

11.7. A existência de cota principal e cota reservada para ME/EPP não altera as especificações técnicas, os padrões de qualidade nem as condições de fornecimento, recebimento e aceitação dos respectivos produtos.

12. ADMISSÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1. NÃO SERÁ admitida a participação de empresas em consórcio, considerando as características concretas do objeto e a estrutura do mercado fornecedor.

12.2. A vedação justifica-se porque a contratação tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios comuns, estruturado em 05 (cinco) itens autônomos, com disputa e adjudicação individualizadas, permitindo que cada licitante participe de um ou mais itens de acordo com sua capacidade de fornecimento, sem necessidade de assumir a totalidade do objeto. O ETP registra que o parcelamento por item amplia a participação de fornecedores especializados e preserva a independência entre os itens.

12.2.1. O levantamento de mercado identificou diversos fornecedores atuantes no segmento de gêneros alimentícios e carnes congeladas, evidenciando a existência de mercado capaz de atender individualmente aos itens pretendidos e de proporcionar competição entre potenciais interessados.

12.2.2. Também foram identificados, para cada item, potenciais fornecedores de diferentes portes, inclusive ME/EPP, com atuação compatível com os produtos pretendidos, não se verificando necessidade de reunião de capacidades empresariais mediante consórcio para viabilizar a participação no certame.

12.3. A vedação à participação em consórcio mostra-se, portanto, compatível com o parcelamento da contratação, com a estrutura do mercado fornecedor e com os requisitos de habilitação estabelecidos, sem prejuízo da participação individual de empresas aptas ao fornecimento de cada item.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 4.946.856,36 (quatro milhões, novecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos), conforme pesquisa de preços, Demonstrativo de Orçamento e respectivas memórias de cálculo constantes do processo.

13.2. A pesquisa de preços foi realizada em setembro de 2026 e consolidada em 05/10/2026, adotando-se esta última como data-base do orçamento estimado que fundamenta o certame, conforme documentos da pesquisa de preços juntados ao processo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

13.2.1. Foram utilizadas 23 (vinte e três) referências válidas, distribuídas da seguinte forma:

I – 03 (três) referências para carne bovina patinho em iscas congelada;
II – 03 (três) referências para carne suína – lombo em cubos;
III – 05 (cinco) referências para sobrecoxa de frango com osso, congelada;
IV – 09 (nove) referências para filé de frango tipo sassami, congelado; e
V – 03 (três) referências para filé de coxa e sobrecoxa de frango desossado, congelado.

13.2.2. Para definição dos preços unitários estimados foi adotada a média aritmética dos preços válidos, calculada individualmente para cada item, considerando a compatibilidade técnica das referências, sua atualidade e a distribuição dos valores encontrados. Não foram identificados, na série final selecionada após o refinamento da pesquisa, valores cuja discrepância justificasse nova exclusão da série utilizada no cálculo.

13.2.3. As referências foram previamente submetidas à análise crítica quanto à compatibilidade técnica e material dos produtos, unidade de medida, quantitativos, finalidade, condições de fornecimento, atualidade dos preços e demais fatores relevantes à comparabilidade, sendo mantidas na composição final apenas aquelas consideradas compatíveis ou suficientemente comparáveis ao objeto.

13.3. Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo, os relatórios de pesquisa de preços e os demais documentos de suporte encontram-se juntados ao processo administrativo e integram a formação do orçamento estimado da contratação.

13.4. O orçamento será público desde a divulgação do procedimento, inclusive quanto aos preços máximos unitários admitidos e ao valor total estimado da contratação.

13.4.1. Os preços máximos unitários serão aqueles estabelecidos neste Termo de Referência e no Demonstrativo de Orçamento, servindo como parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, inclusive com utilização de recursos vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, quando cabível, observada a classificação orçamentária vigente e a disponibilidade de recursos por ocasião de cada contratação.

14.2. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, os quantitativos registrados possuem caráter estimativo, e as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, o planejamento da Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar e a disponibilidade orçamentária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

14.3. As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após a aprovação das respectivas Leis Orçamentárias e a liberação dos créditos correspondentes, observada a disponibilidade orçamentária de cada exercício.

15. REAJUSTE, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

15.1. Do Reequilíbrio Econômico – Financeiro

15.1.1. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

a) Revisão ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

b) Reajustamento de Preços;

c) Atualização Monetária;

15.1.2. Com relação ao pedido de reequilíbrio econômico da Ata de Registro de Preços:

15.1.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser solicitado a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que comprovadas às causas do desequilíbrio contratual, e desde que presentes os seguintes requisitos:

a) Comprovação da ocorrência de evento extraordinário, futuro e incerto capaz de desequilibrar a equação econômico-financeira;

b) O evento que desequilibrar a equação econômico-financeira deve ter ocorrido após a apresentação da proposta;

c) O evento que desequilibrar a equação econômico-financeira não pode decorrer de culpa da Contratada;

d) O efeito econômico provocado pelo evento extraordinário sobre a equação econômico-financeira deve ser substancial, de forma a restar caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição devida pela Contratante; V- restar demonstrado o necessário nexo de causalidade entre o evento extraordinário e a majoração ou redução dos encargos da Contratada que justifique a necessidade de recomposição da remuneração correspondente;

e) O efeito econômico provocado pelo fato extraordinário deve restar demonstrado por meio da juntada aos autos do processo administrativo de planilha de custos e formação de preços ou outros documentos capazes de atestar o desequilíbrio provocado sobre a equação econômico-financeira.

- Caso o objeto licitado possua insumos/matérias-primas atrelados à moeda estrangeira, será de responsabilidade da Contratada a previsão do custo do seguro cambial na formação do

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

seu preço, visando à mitigação dos riscos da variação de preços das commodities, assim como dos insumos/matérias-primas empregados na fabricação do bem, não sendo aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiros decorrentes das referidas variações.

15.1.2.2. No tocante aos preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 01/04/2021.

15.1.2.3. O prazo para tramitação do processo de reequilíbrio é de 30 (trinta) dias a contar da data em que for protocolada a solicitação, que deve estar devidamente justificada, juntamente com os elementos que comprovam o aumento do custo do produto, como notas fiscais, planilha de custo, tabela de preços de órgãos oficiais.

15.1.2.4. A justificativa deverá estar de acordo com a legislação, fundamentada acerca da existência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando a álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.1.2.5. Neste período a empresa deverá continuar atendendo as Ordens de Compra com os valores inicialmente registrados na licitação.

15.1.2.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

15.1.2.7. A elevação dos preços de alguns produtos e/ou insumos, motivada por variação cambial regular, mercados suscetíveis às variações climáticas, entressafra, alta de matéria-prima, (fatores sazonais) não constitui fato superveniente capaz de alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por tratarem de fatores previsíveis, portanto já considerados na elaboração do preço proposto. Assim sendo, a sazonalidade, a variação do preço de mercado, efeitos causados por pandemias não são fatos que ensejam o direito ao reequilíbrio econômico. Bem como, a diminuição do retorno a ser granjeado pelo particular (LUCRO), NÃO GERA O DIREITO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO. Apenas gera Reequilíbrio um fato imprevisível de consequências incalculáveis, desde que seja verificado que o evento seja futuro e incerto; o evento ocorra após a apresentação da proposta e seja comprovado o desequilíbrio.

15.1.2.8. Para a revisão de preços, a Contratada deverá comprovar a variação dos custos, por meio de documentos, bem como de planilhas comparativas, entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido, evidenciando o aumento ocorrido nos preços e que se tornou inviável as condições inicialmente pactuadas.

15.1.2.9. Para a solicitação de Reequilíbrio Econômico a contratada deverá entregar o pedido de reequilíbrio, contendo as seguintes informações:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

a) Número Nome da empresa, endereço completo e CNPJ;

b) Do Processo Licitatório, Contrato e Ano;

c) Pedido inicial por parte da contratada descrevendo toda situação do ocorrido informando quais itens necessitam de análise, bem como embasamento no ordenamento jurídico e reportagens extraídas de páginas eletrônicas confiáveis que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito;

d) Planilha aberta contemplando detalhadamente dos valores que deram base para a formação de preços na época da proposta;

e) Planilha aberta contemplando detalhadamente dos valores atuais apontando os itens em desequilíbrio;

f) Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio indicando o valor que a empresa busca a ser reequilibrado pela administração;

g) Documentação comprobatória da ocorrência do evento que produziu o desequilíbrio entre os custos estimados e os efetivamente existentes, tais como:

- Notas fiscais da época da proposta e do momento da solicitação (deverá constar a mesma marca, quantidade aproximada e fornecedor do produto indicada na proposta comercial da licitação, dispensa ou inexigibilidade);
- Lista de preços de fabricantes;
- Escriturações fiscais e contábeis entre outros.

15.1.2.10. Poderá o Setor de Contratos e Aditivos solicitar outros documentos que a administração entender pertinentes a depender do caso concreto, para verificação dos valores solicitados e aprovação.

15.1.2.11. Não será analisado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando o requerimento foi instruído somente com notas fiscais do período entre a elaboração da proposta e o pedido de revisão, sem que seja demonstrado de forma clara e precisa o fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, justificador da revisão.

15.1.2.12. Durante o período de análise, a Contratada deverá cumprir as ordens de compra emitidas e encaminhadas para a empresa ANTES de protocolado o pedido de reequilíbrio. Caso a empresa não cumpra com suas obrigações, será aberto processo administrativo para aplicação.

15.1.2.13. Para a verificação dos fatos a administração irá elaborar novo orçamento dos itens solicitados. O orçamento atualizado deverá conter as mesmas fontes de pesquisa utilizadas para a elaboração do Orçamento de Referência do Processo Licitatório. Caso não seja possível, serão

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

utilizados orçamentos fornecidos por estabelecimentos da região e/ou Fonte de Preços. Os orçamentos devem seguir o padrão de pesquisa para formação de preços.

15.1.2.14. Será aplicado o mesmo desconto de licitação dado pela empresa sobre o orçamento atualizado;

15.1.2.15. Caso o valor do item reequilibrado seja inferior ao Orçamento de Referência a administração comunicará sua manifestação via Ofício indeferindo o pedido da empresa. A mesma não será liberada de seu compromisso e deverá atender todas as Ordens de Compra.

15.1.2.16. Caso o valor do item reequilibrado esteja superior ao Orçamento de Referência a administração irá analisar cada caso individualmente e poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação das penalidades desde que cumpridas as Ordens de Compra em aberto antes do pedido.

15.1.2.17. A administração poderá se valer de outras formas de análise para verificação da variação do item tais como índices divulgados por órgão oficiais.

15.1.2.18. A mera oferta de preços inexequíveis no momento do certame não autoriza a realização de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

15.2. Do reajuste

15.2.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados na forma do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço em todos os contratos, independentemente do prazo de vigência inicial.

15.2.2. O reajustamento de preços será aplicado após transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, observada a data-base vinculada à data do orçamento estimado que fundamentou o certame, conforme o art. 25, § 7º, e o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As Atas de Registro de Preços poderão ser reajustadas no momento de sua prorrogação, após 12 meses de vigência. O índice utilizado para os contratos de fornecimento de bens/prestação de serviços comuns é o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

15.2.3. Para fins de reajustamento de preços, a data-base, que corresponde ao termo inicial para a contagem do prazo de 12 (doze) meses, é a data do orçamento estimado que fundamentou este certame, em estrita observância ao disposto no art. 25, §7º, e no art. 92, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2.4. A data-base do orçamento estimado a que se refere o item anterior é 05/10/2026, devendo seu termo estar fixado no contrato e será aplicada das seguintes formas:

15.2.5. No caso do contrato sofrer mais de uma prorrogação e gerar o direito de reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajuste concedido; Se o mesmo sofreu

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

atualização monetária antes de sua execução a data para o próximo reajustamento será a data da atualização monetária;

a) No caso do contrato sofrer reequilíbrio econômico em sua totalidade, a periodicidade anual do reajuste passará a ser a data da aplicação do reequilíbrio, ou seja, será concedido após 12 meses do reequilíbrio;

b) No caso de reequilíbrio parcial dos itens da Ata, estes serão suprimidos do cálculo de reajuste anual, do período anual a qual sofreu o reajustamento.

15.2.6. Quando houver atraso na entrega do objeto por culpa da contratada, e que por isso gerou a prorrogação por prazo do contrato, o reajuste não será devido e nem obrigatório pelo Município de Palhoça;

15.2.7. O reajuste somente será concedido mediante o pedido da empresa. Se a contratante aceitar a prorrogação/renovação de contrato, sem o pedido de reajuste, este não será concedido e, portanto, a contratada não terá direito ao reajuste do período.

15.2.8. Se a empresa até o término da vigência da Ata de Registro de ou do respectivo instrumento decorrente , não solicitar o reajuste, o mesmo terá seu direito precluso;

15.2.9. O reajuste deverá ser formalizado no processo administrativo e observar os procedimentos definidos pela Administração.

15.3. Da atualização monetária

15.3.1. Quanto à Atualização Monetária do contrato, fica estabelecido que:

15.3.1.1. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, quando a proposta ultrapassar o prazo legal estabelecido em edital, dessa forma a contratante antes da assinatura do contrato se o prazo for ultrapassado a contratada poderá solicitar a atualização. O índice utilizado deverá ser o estabelecido no contrato e se houver a atualização monetária do mesmo, a data para futuro reajustamento se contará a partir desta atualização.

16. DISPOSIÇÕES PROCEDIMENTAIS RELATIVAS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. A comprovação do enquadramento, a regularização fiscal e trabalhista tardia, o empate ficto e as demais regras procedimentais aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte observarão o capítulo 5 deste Termo de Referência, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação municipal e o edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

17. SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que praticar qualquer das seguintes condutas:

17.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou qualquer documento solicitado pelo Pregoeiro ou pela Administração durante o procedimento, inclusive, quando cabível, amostra, ficha técnica ou documentação de comprovação da regularidade sanitária;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
17.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
17.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
17.1.2.4 deixar de apresentar a amostra ou a ficha técnica quando regularmente convocado; ou
17.1.2.5 apresentar proposta, amostra ou ficha técnica em desacordo com as especificações estabelecidas nos documentos da contratação.

17.1.3 Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para sua formalização, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa aceita, a assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, no prazo estabelecido pela Administração.

17.1.4 Ensejar o retardamento da execução do certame ou da contratação sem motivo justificado.

17.1.4.1 Quando convocado, solicitar dilação de prazo previamente definido, e, mesmo depois de concedida a prorrogação, não cumprir com a obrigação;

17.1.4.2 Utilizar recurso, intenção recursal ou manifestação processual com finalidade comprovadamente abusiva de retardar ou tumultuar o certame, mediante conduta reiterada ou acompanhada de outros elementos objetivos que demonstrem má-fé;

17.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação.

17.1.6 Fraudar a licitação ou a execução da contratação.

17.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

17.1.7.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.7.2 Induzir deliberadamente a Administração a erro no julgamento ou na fiscalização da contratação; ou

17.1.7.3 Apresentar amostra, ficha técnica, documento sanitário, laudo laboratorial ou outro documento adulterado ou falsificado.

17.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.1.10. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.11. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.12. Dar causa à inexecução total da contratação;

17.1.13. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1 Advertência;
17.2.2 Multa;
17.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observados os pressupostos, a competência e o procedimento previstos na Lei nº 14.133/2021.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
17.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
17.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 Da dosimetria das penas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

a) As sanções previstas neste capítulo serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados o enquadramento legal da conduta, a competência da autoridade sancionadora, os limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e individualização da sanção.

b) As penalidades, os prazos e os percentuais indicados neste capítulo constituem parâmetros de dosimetria, não afastando a análise das circunstâncias do caso concreto, da extensão do dano, da culpabilidade, dos antecedentes, das circunstâncias agravantes ou atenuantes e da efetiva gravidade da conduta.

c) A indicação de determinada sanção não implicará aplicação automática, devendo a autoridade competente observar as hipóteses, os limites e os critérios previstos nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

d) Em nenhuma hipótese a soma das multas aplicadas pela mesma infração poderá superar o limite máximo previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

e) Não será aplicada sanção por conduta decorrente de força maior, caso fortuito ou fato imputável à Administração, desde que devidamente comprovado no processo administrativo.

17.4.1 Infrações cometidas durante a fase de disputa da licitação:

Natureza da infração	Sanção administrativa	Prazo	Multa
Deixar de apresentar documentação, amostra, ficha técnica ou outra informação exigida no certame	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	Até 12 (doze) meses, conforme a dosimetria	Conforme item 17.4.1.1 abaixo.
Não manter a proposta	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	Até 12 (doze) meses, conforme a dosimetria	Conforme item 17.4.1.1 abaixo
Não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente ou não apresentar a documentação exigida para sua formalização	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	Até 12 (doze) meses, conforme a dosimetria	Conforme item 17.4.1.1 abaixo
Ensejar injustificadamente o retardamento do certame	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública	Até 12 (doze) meses, conforme a dosimetria	10% sobre o valor da obrigação ou item afetado, conforme dosimetria

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

Apresentar declaração ou documentação falsa	Declaração de inidoneidade, quando presentes os requisitos legais	De 3 a 6 anos, conforme a dosimetria.	Até 30%, observada a base de cálculo correspondente e a dosimetria
Fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato ilícito destinado a frustrar seus objetivos	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública	De 3 a 6 anos, conforme a dosimetria.	Até 30%, conforme dosimetria

17.4.1.1 Para as infrações que remetem a este item, a sanção de multa será aplicada da seguinte forma:

a) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item ou lote ao qual a proposta se refere, limitada ao valor máximo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a gravidade da conduta e a dosimetria realizada no processo administrativo sancionador;

b) Caso seja comprovada, no processo administrativo sancionador, a ocorrência de reincidência ou má-fé por parte do licitante, a sanção de multa a ser aplicada será de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o item ou lote ao qual a proposta se refere, não se aplicando, nesta hipótese, o limite máximo previsto na alínea "a" deste item.

17.4.1.2. As sanções, os prazos e os percentuais previstos na tabela constituem parâmetros de dosimetria e não serão aplicados automaticamente, devendo ser observados o enquadramento da conduta nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o contraditório, a ampla defesa e as circunstâncias do caso concreto.

17.4.1.3. A aplicação do impedimento de licitar e contratar ficará restrita ao âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, enquanto a declaração de inidoneidade produzirá os efeitos definidos na Lei nº 14.133/2021.

17.4.2 Infrações cometidas durante a execução contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	SANÇÃO	PRAZO	MULTA
01	Não entregar os produtos no prazo definido pela Administração, sem motivo devidamente justificado, por dia de atraso.	Multa de mora; impedimento de licitar e contratar quando o atraso configurar inexecução parcial grave ou total, mediante decisão motivada.	Até 12 (doze) meses, se aplicado o impedimento.	1% por dia de atraso sobre o valor da entrega afetada, limitada a 30% desse valor.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

02	Entregar produto em desacordo com as especificações técnicas, quantidade solicitada, apresentação, peso, embalagem, rotulagem, prazo de validade ou demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, por ocorrência.	Advertência e/ou multa; impedimento de licitar e contratar quando a desconformidade caracterizar inexecução grave.	Até 12 (doze) meses, se aplicado o impedimento.	2% sobre o valor da entrega afetada, por ocorrência.
03	Entregar produto com temperatura inadequada, sinais de descongelamento, alteração de aspecto, cor ou odor, deterioração, contaminação, sujidades, materiais estranhos ou outra condição capaz de comprometer sua qualidade ou segurança sanitária, por ocorrência.	Multa; impedimento de licitar e contratar quando a conduta caracterizar inexecução com grave dano, sem prejuízo de sanção mais grave quando legalmente cabível.	Até 24 (vinte e quatro) meses, se aplicado o impedimento.	3,5% sobre o valor da entrega ou lote afetado, por ocorrência.
04	Não substituir ou repor, no prazo estabelecido no Termo de Referência, produto recusado, rejeitado, danificado ou entregue em desconformidade, por dia de atraso.	Advertência e/ou multa; impedimento de licitar e contratar quando o atraso reiterado ou definitivo configurar inexecução grave.	Até 12 (doze) meses, se aplicado o impedimento.	1,6% por dia sobre o valor dos produtos cuja substituição ou reposição estiver pendente, limitada a 30% desse valor.
05	Deixar de apresentar, no prazo fixado pela Administração, laudo laboratorial ou outra comprovação técnica regularmente solicitada durante a execução, nos casos previstos no Termo de Referência.	Advertência e/ou multa; impedimento de licitar e contratar quando o descumprimento comprometer a verificação da qualidade ou da segurança sanitária dos produtos.	Até 12 (doze) meses, se aplicado o impedimento.	0,8% por dia de atraso sobre o valor da entrega ou lote submetido à verificação, limitada a 30% desse valor.
06	Descumprir as condições estabelecidas para transporte, acondicionamento, conservação, higiene dos veículos ou manutenção da	Advertência e/ou multa; impedimento de licitar e contratar quando o	Até 24 (vinte e quatro) meses, se aplicado o impedimento.	3,5% sobre o valor da entrega afetada, por ocorrência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

	cadeia de frio dos produtos, por ocorrência.	descumprimento causar ou puder causar grave comprometimento da execução ou da segurança dos alimentos.		
07	Deixar de cumprir determinação formal da fiscalização destinada à correção de irregularidade relacionada à execução da contratação, no prazo estabelecido, por ocorrência.	Advertência e/ou multa; impedimento de licitar e contratar quando o descumprimento produzir atraso relevante, inexecução grave ou dano à Administração.	Até 12 (doze) meses, se aplicado o impedimento.	0,8% sobre o valor da obrigação ou entrega afetada, por ocorrência.
08	Deixar de manter, durante a execução, documento, licença, alvará ou condição sanitária legalmente exigível e indispensável à regularidade do fornecimento ou do transporte.	Advertência e/ou multa; impedimento de licitar e contratar quando a irregularidade comprometer gravemente a execução, sem prejuízo da suspensão do recebimento dos produtos até sua regularização.	Até 12 (doze) meses, se aplicado o impedimento.	2% sobre o valor da entrega afetada, por ocorrência.
09	Fornecer produto, marca, fabricante ou apresentação diversa daquela aprovada na proposta e na análise da amostra, sem prévia autorização da Administração.	Advertência e/ou multa; impedimento de licitar e contratar quando a substituição indevida caracterizar inexecução grave ou conduta dolosa.	Até 12 (doze) meses, se aplicado o impedimento.	2% sobre o valor da entrega afetada, por ocorrência.
10	Recusar-se injustificadamente a realizar o fornecimento solicitado, deixar de iniciar o	Multa e impedimento de licitar e contratar, sem prejuízo de	Até 3 (três) anos para o impedimento; de 3 (três) a 6	10% sobre o valor da obrigação, item ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d7774b

	fornecimento ou interrompê-lo injustificadamente.	declaração de inidoneidade quando a gravidade da conduta e o enquadramento legal justificarem sanção mais grave.	(seis) anos se aplicada declaração de inidoneidade.	parcela afetada; quando caracterizada inexecução total, sobre o valor correspondente à contratação afetada.
11	Deixar de cumprir obrigação estabelecida no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento decorrente da contratação, não abrangida especificamente pelos itens anteriores, após regularmente notificada para correção.	Advertência e/ou multa; impedimento de licitar e contratar quando o descumprimento configurar infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e possuir gravidade suficiente.	Até 12 (doze) meses, se aplicado o impedimento.	Conforme item 17.4.3, de acordo com a gravidade da infração.

17.4.2.1. A indicação das sanções e dos prazos constantes da tabela constitui parâmetro de dosimetria, não implicando sua aplicação automática. A penalidade efetivamente aplicada dependerá do enquadramento da conduta nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, da instauração do devido processo administrativo e da análise motivada dos critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da mesma Lei.

17.4.2.2. A advertência será aplicada exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial em que não se justificar penalidade mais grave.

17.4.2.3. O impedimento de licitar e contratar será aplicado somente nas hipóteses legalmente cabíveis e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo definido na decisão administrativa, observado o limite máximo de 3 (três) anos.

17.4.2.4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando legalmente cabível, será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

17.4.2.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, vedada a aplicação automática ou cumulativa de sanções incompatíveis em razão do mesmo fato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

17.4.2.6. As multas previstas por dia incidirão somente durante o período de permanência da mora ou do descumprimento continuado, e as previstas por ocorrência serão aplicadas uma única vez para cada fato autônomo, observados a base de cálculo correspondente e os limites legais.

17.4.2.7. Quando a infração estiver relacionada a determinado produto, item, entrega, parcela ou obrigação individualizável, a multa deverá incidir sobre o respectivo valor, utilizando-se o valor total da contratação somente quando o descumprimento atingir integralmente o objeto ou quando não for possível individualizar a obrigação afetada, mediante justificativa.

17.4.2.8. As multas serão aplicadas dentro dos limites previstos no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, vedada a superação do percentual máximo legal em razão da mesma infração.

17.4.3 Para as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou para o descumprimento de obrigação expressamente estabelecida nos instrumentos da contratação, quando não houver multa específica prevista neste capítulo, poderão ser aplicados os seguintes percentuais:

a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento), para infrações leves;

b) multa de 2% (dois por cento), para infrações médias;

c) multa de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), para infrações graves.

17.4.3.1. As multas incidirão preferencialmente sobre o valor da obrigação, item, parcela ou entrega afetada, utilizando-se o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços somente quando a infração atingir a totalidade do objeto ou quando não for possível individualizar a obrigação inadimplida.

17.4.3.2. A classificação da infração como leve, média ou grave será realizada mediante decisão motivada, observados a natureza e a gravidade da conduta, os danos causados, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4.3.3. A aplicação deste item fica limitada às condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ou ao descumprimento de obrigação expressamente estabelecida nos instrumentos da contratação, vedada a criação de infração por analogia.

17.5 DA REINCIDÊNCIA - Será considerada reincidência a prática de nova infração de mesma natureza após decisão administrativa definitiva que tenha aplicado sanção ao responsável, desde que a nova conduta ocorra no período de 12 (doze) meses contado da definitividade da decisão anterior.

17.5.1 Na hipótese de reincidência, a circunstância será considerada como agravante na dosimetria da sanção, podendo o prazo ser majorado em relação ao anteriormente aplicado,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

observados os limites máximos previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e individualização da penalidade.

17.5.2 Na hipótese de reincidência na aplicação de multas, o percentual poderá ser majorado, observados os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as infrações com regra de dosimetria própria estabelecida no item 17.4.1.1.

17.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2, 17.1.3 e 17.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada em decorrência das infrações previstas nos itens 17.1.5 a 17.1.9, bem como das demais infrações que, em razão de sua gravidade, justifiquem penalidade superior ao impedimento, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observadas a competência da autoridade e a prévia análise jurídica exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis e, quando exigida, à perda da garantia da proposta.

17.9.1. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução total quando, consideradas a natureza do objeto, a extensão do atraso, a perda de utilidade da prestação e os prejuízos causados, assim for reconhecido em decisão administrativa motivada.

17.10 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.11 Não será aplicada sanção quando ficar comprovada a inexistência da infração, a ausência de responsabilidade do acusado, a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato da Administração ou outra causa legal de exclusão da responsabilidade, mediante decisão motivada.

17.12 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

17.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.17 As sanções previstas neste instrumento observarão o rol de infrações administrativas previsto no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, podendo abranger descumprimentos de obrigações expressamente estabelecidas nos instrumentos da contratação;

17.18 As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas isoladamente ou, quando legalmente admitido, cumulativamente com a multa, sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano.

17.19 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.19.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONLUIADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas, prestar declarações falsas ou praticar atos destinados a impedir ou dificultar a atuação da Administração,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

dos órgãos de controle, das autoridades competentes, das auditorias ou dos organismos financiadores na apuração de irregularidades relacionadas à licitação ou à execução da contratação.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Fornecer e entregar os gêneros alimentícios nas quantidades, especificações técnicas, marca ofertada, prazos, locais, horários e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

18.2. Fornecer produtos próprios para consumo, íntegros e em adequadas condições higiênico-sanitárias, devidamente embalados, acondicionados, identificados e rotulados, observadas as especificações técnicas de cada item, inclusive quanto à conservação, temperatura, data de fabricação e prazo de validade.

18.3. Substituir ou complementar, às suas expensas, os produtos rejeitados, avariados, deteriorados, com alterações de qualidade, em quantidade insuficiente ou em desacordo com as especificações e demais condições da contratação, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência.

18.4. Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive transporte adequado, acondicionamento, conservação, carga, descarga, pessoal, seguros, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento.

18.5. Manter, durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, comunicando à Administração qualquer alteração relevante.

18.6. Manter canal de atendimento e indicar responsável apto a receber comunicações, notificações e solicitações da Administração e a adotar as providências necessárias à solução das ocorrências relacionadas ao fornecimento.

18.7. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer os prazos de entrega, a qualidade, a segurança sanitária, a disponibilidade dos produtos ou a continuidade do abastecimento, apresentando as justificativas e providências adotadas.

18.8. Cumprir a legislação e as normas sanitárias, de inspeção de produtos de origem animal, de higiene, conservação, armazenamento, transporte, rotulagem, segurança dos alimentos, proteção ambiental e demais disposições aplicáveis ao objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

18.9. Apresentar os registros, certificados, licenças, laudos e demais documentos relacionados aos produtos, ao estabelecimento ou ao transporte quando expressamente exigidos neste Termo de Referência, no edital ou pela legislação aplicável.

18.10. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa, dolo, vício, defeito, inadequação sanitária ou descumprimento das obrigações assumidas durante a execução.

18.11. Adotar imediatamente as providências necessárias de comunicação, recolhimento, segregação e substituição dos produtos quando identificado risco sanitário, determinação de autoridade competente, recolhimento de lote pelo fabricante ou qualquer outra situação que possa comprometer a segurança ou a qualidade dos alimentos fornecidos.

18.12. Guardar sigilo sobre informações não públicas a que tiver acesso em razão da contratação e observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais, quando aplicável.

18.13. Não ceder ou transferir integralmente o objeto da contratação, sendo vedada a subcontratação do fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

18.14. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes de sua atividade e de seus empregados ou prepostos, sem transferência de responsabilidade à Contratante.

18.15. Prestar os esclarecimentos solicitados e apresentar, no prazo fixado pela Administração, os documentos e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução.

18.16. Manter, durante o transporte e até o efetivo recebimento dos produtos, as condições adequadas de conservação e a cadeia de frio, observando a temperatura estabelecida nas especificações técnicas de cada item.

18.17. Utilizar veículos e condições de transporte compatíveis com a natureza dos gêneros alimentícios congelados, mantendo-os em condições adequadas de higiene, conservação e regularidade sanitária.

18.18. Responsabilizar-se pela entrega direta dos produtos nas Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino e Entidades Parceiras, conforme programação e locais indicados pela Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar, inclusive pelas operações de carga, transporte, descarga e entrega.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Emitir as solicitações de fornecimento, Ordens de Compra, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, contendo as informações necessárias à execução, inclusive itens, quantitativos, locais e programação das entregas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

19.2. Receber, conferir e fiscalizar os produtos entregues, verificando, conforme aplicável, as quantidades, especificações técnicas, marca ofertada, integridade das embalagens, rotulagem, lote, data de fabricação, prazo de validade, temperatura, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

19.3. Designar o gestor e o fiscal da contratação, bem como os responsáveis pelo recebimento dos produtos, conforme o fluxo administrativo vigente, promovendo sua substituição quando necessária.

19.4. Fornecer à Contratada as informações necessárias ao adequado fornecimento, especialmente a programação das entregas, os quantitativos solicitados, a relação das Unidades Educativas e Entidades Parceiras, os locais de entrega e demais orientações pertinentes.

19.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas ou demais condições da contratação, comunicando à Contratada e exigindo sua substituição ou complementação no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

19.6. Efetuar a liquidação e o pagamento das parcelas regularmente fornecidas, recebidas e aceitas, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos demais instrumentos da contratação.

19.7. Analisar, de forma fundamentada, os pedidos de prorrogação de prazo, alteração, reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis.

19.8. Aplicar as sanções e adotar as medidas administrativas, de cobrança, ressarcimento ou reparação cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.9. Manter os registros, documentos e informações relativos à execução das contratações e da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto às entregas, ocorrências, substituições, quantitativos utilizados, saldos e pagamentos, bem como promover as publicações e atualizações exigidas nos sistemas oficiais, quando cabíveis.

19.10. Não praticar atos de ingerência na administração interna da Contratada nem assumir obrigações que sejam de responsabilidade desta.

19.11. Proporcionar as condições necessárias à adequada execução do fornecimento, inclusive acesso aos locais de entrega e orientações necessárias ao recebimento dos produtos.

19.12. A Coordenadoria de Nutrição e Alimentação Escolar deverá organizar e encaminhar, conforme o planejamento da alimentação escolar, a programação das entregas às Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino e às Entidades Parceiras, observadas as necessidades de abastecimento e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É vedada a transferência integral das obrigações contratuais a terceiros.

20.2. Quanto à subcontratação parcial:

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que a contratação consiste no fornecimento de gêneros alimentícios de origem animal, cabendo à Contratada responsabilidade direta e integral pelas condições de qualidade, segurança sanitária, conservação, manutenção da cadeia de frio, acondicionamento, transporte, entrega e substituição dos produtos, de modo a assegurar a adequada rastreabilidade e o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

20.3. A Contratada deverá executar diretamente as obrigações relativas ao fornecimento dos produtos, permanecendo integralmente responsável pelo atendimento das condições técnicas, sanitárias, logísticas e demais requisitos estabelecidos na contratação.

20.4. A utilização de terceiros para atividades meramente acessórias ou instrumentais, quando legalmente admitida e sem transferência da responsabilidade pelo fornecimento, não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração.

20.5. É vedada a subcontratação:

I – integral do objeto;

II – de parcela essencial que descaracterize a seleção da Contratada;

III – acima do limite autorizado;

IV – de pessoa impedida de licitar ou contratar, quando os efeitos da sanção forem aplicáveis; e

V – de pessoa física ou jurídica que possua vínculo vedado pelo art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

21. PADRONIZAÇÃO INSTITUCIONAL E HARMONIZAÇÃO DOS INSTRUMENTOS

21.1. As disposições deste Termo de Referência — especialmente as relativas ao fornecimento, recebimento, fiscalização, liquidação, pagamento, reajuste, restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sanções e demais obrigações das partes — deverão ser interpretadas e aplicadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal vigente e com as condições específicas estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

21.2. O Termo de Referência, o edital, a proposta aceita, a Ata de Registro de Preços, a Ordem de Compra, a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente e os demais documentos integrantes da contratação deverão guardar coerência entre si, sendo vedada a alteração informal de suas condições ou a aplicação isolada de disposição que contrarie a legislação ou descaracterize as obrigações originalmente estabelecidas.

21.3. As disposições específicas deste Termo de Referência destinadas à adequação ao objeto — aquisição de carne bovina, carne suína e cortes de frango congelados — complementarão as regras institucionais uniformes, sem afastar os procedimentos, as competências e os limites estabelecidos na legislação e na regulamentação municipal.

21.4. Nenhuma omissão, divergência ou aparente incompatibilidade entre os documentos da contratação poderá ser interpretada de modo a:

I – autorizar pagamento sem o correspondente recebimento, ateste e regular liquidação da despesa;

II – permitir a aplicação de sanção sem enquadramento em infração previamente prevista, decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa;

III – afastar ou restringir indevidamente o direito e o dever de manutenção das condições econômicas efetivas da proposta, quando presentes os pressupostos legais;

IV – modificar informalmente o objeto, as especificações técnicas, os preços, os quantitativos, os prazos, as condições de entrega ou as responsabilidades das partes; ou

V – atribuir à Contratada ou à Contratante obrigação não prevista na legislação ou nos instrumentos da contratação.

21.5. Identificada divergência relevante entre os documentos da contratação, a fiscalização ou a gestão deverá registrar formalmente a ocorrência e encaminhá-la à autoridade competente para decisão e adoção das providências cabíveis, com manifestação das unidades técnica, administrativa, financeira ou jurídica, conforme a natureza da matéria.

21.6. Eventual atualização posterior das minutas ou orientações institucionais não alterará automaticamente as contratações já publicadas ou celebradas, devendo qualquer adequação observar o procedimento, a competência e o instrumento de formalização legalmente exigidos.

21.7. Para fins de padronização institucional e de compatibilidade entre o Termo de Referência, o edital, a Ata de Registro de Preços e os demais instrumentos da contratação, as disposições constantes do Capítulo 15, relativas ao reajuste, ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro e à atualização monetária, reproduzem o modelo institucional adotado e encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração – SMA, tendo sido promovidas pela Secretaria Municipal de Educação apenas as adequações formais necessárias à sua inserção e numeração neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

21.7.1. A Secretaria Municipal de Educação não promoveu definição autônoma da metodologia, dos índices, dos critérios de cálculo, dos prazos, dos procedimentos, das condições de concessão ou dos efeitos financeiros disciplinados no Capítulo 15, os quais decorrem do modelo institucional adotado pela Secretaria Municipal de Administração.

21.7.2. A interpretação e a aplicação das disposições do Capítulo 15 deverão observar, além da legislação e da regulamentação municipal aplicáveis, os procedimentos, orientações e instrumentos contratuais institucionais vigentes adotados pela Secretaria Municipal de Administração.

21.7.3. Eventual necessidade de alteração de mérito das disposições do Capítulo 15, especialmente quanto à metodologia, aos índices, aos critérios de cálculo, aos prazos, às hipóteses de concessão, às regras de preclusão, aos procedimentos ou aos efeitos financeiros, deverá ser previamente compatibilizada com a Secretaria Municipal de Administração, a fim de preservar a uniformidade entre os instrumentos da contratação, sem prejuízo da manifestação jurídica quando cabível.

Palhoça/SC, 13 de outubro de 2026.

Documento revisado em 19/10/2026.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E ENTIDADES CONVENIADAS

CEIs	TIPO DE ATENDIMENTO
1 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJINHO DA GUARDA RUA: MARIA LEOPOLDINA DA SILVA, Nº 405, PACHECO FONE: 3344-3043	EDUCAÇÃO INFANTIL
2 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL APRENDER BRINCANDO RUA: DOM MANUEL I, N° 150, LOTEAMENTO LARANJEIRAS/ BARRA DO ARIRIÚ FONE: 33443043	EDUCAÇÃO INFANTIL
3 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARGEMIRA DE FARIAS DA SILVEIRA RUA: MANOEL DOMINGOS DA SILVEIRA Nº78, ENSEADA DO BRITO FONE: 32200339	EDUCAÇÃO INFANTIL
4 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOLINHAS DE SABÃO RUA: MODENA, S/N, PAGANI (NA RUA QUE ENTRA PARA O FÓRUM) FONE: 3286 4111	EDUCAÇÃO INFANTIL
5 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CAIC RUA: MARIA THEODORA HAEMING, S/N°, PASSA VINTE FONE: 3342 0869	EDUCAÇÃO INFANTIL
6 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA RUA: IRMÃ DULCE, Nº 27, PASSA VINTE FONE: 33420469	EDUCAÇÃO INFANTIL
7 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ RUA: JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, S/Nº, RIO GRANDE FONE: 3242-1124	EDUCAÇÃO INFANTIL
8 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA MARICOTA RUA: NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 23 FUNDOS, BARRA DO ARIRIÚ	EDUCAÇÃO INFANTIL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

FONE: 3341 2887	
9 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ MIGUEL FERREIRA RUA: JACOB VILAIN FILHO, S/Nº, GUARDA DO CUBATÃO FONE: 3342-2937	EDUCAÇÃO INFANTIL
10 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA ESPERANÇA RUA: NOVO ENDEREÇO - A CONFIRMAR FONE: 3286-0639	EDUCAÇÃO INFANTIL
11 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA GERAÇÃO RUA: PADRE AURÉLIO CANSI, Nº 623, PINHEIRA FONE: 3283-2856	EDUCAÇÃO INFANTIL
12 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PADRE RÉUS RUA: GERMANO SPRICIGO,154, CAMINHO NOVO FONE: 3242-3588	EDUCAÇÃO INFANTIL
13 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMEU E JULIETA RUA: NEREU GHIZONE, S/Nº, GUARDA DO CUBATÃO FONE: 3344-2009	EDUCAÇÃO INFANTIL
14 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA MARTA RUA: JOÃO JOSÉ SIVINO, S/Nº, PACHECOS FONE: 3342-4205	EDUCAÇÃO INFANTIL
15 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO TOMÉ RUA: JOSÉ VALÉRIO DE SOUZA, S/Nº, BARRA DO ARIRIÚ FONE: 3342-3283	EDUCAÇÃO INFANTIL
16 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SNOOPY RUA: MANOEL LUIZ TEIXEIRA, Nº 389, PONTE DO IMARUIM FONE: 3242-9124	EDUCAÇÃO INFANTIL
17 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ULISSES GUIMARÃES RUA: DAS PALMEIRAS, S/Nº, FREI DAMIÃO FONE: 3344-0663	EDUCAÇÃO INFANTIL
18 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIDA MELHOR RUA: DOROTÉIA OLINDA SCHLEMPER, S/Nº, PONTE DO IMARUIM FONE: 3286-7562	EDUCAÇÃO INFANTIL
19 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ LAURA RUA: NOSSA SENHORA DAS NEVES, S/Nº, MORADAS DO SOL, PONTE DO IMARUIM FONE: 3341-2037	EDUCAÇÃO INFANTIL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

20- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÔO LIVRE RUA: JOSÉ COSME PAMPLONA, 1447, BELA VISTA FONE: 3286-8710	EDUCAÇÃO INFANTIL
21 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARIA RUA: AVENIDA VIDAL PROCÓPIO LOHN, 1081 - NOVA PALHOÇA FONE: 3286-7357	EDUCAÇÃO INFANTIL
22 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ DOLORES RUA: DOM PEDRO II, S/Nº, PONTE DO IMARUIM FONE: 3342-2461	EDUCAÇÃO INFANTIL
23 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CAMINHO DO SABER RUA JOSÉ LINHARES, S/N – BREJARÚ FONE: 3341-2903	EDUCAÇÃO INFANTIL
24 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA INÊS MARTA DA SILVA RUA: JOSÉ COSME PAMPLONA, S/N - BELA VISTA FONE: 3342 6314	EDUCAÇÃO INFANTIL
25 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULO BRAULIO GOULART RUA: DOMINGOS DE SOUZA FILHO, Nº 914 – FURADINHO FONE: 3286 7422	EDUCAÇÃO INFANTIL
26 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL INTERAÇÃO RUA: JOSÉ COSME PAMPLONA, Nº 76 FONE: 3286 5514	EDUCAÇÃO INFANTIL
27 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA JOSÉ DE MEDEIROS RUA: PEDRO HENRIQUE, Nº 181 – ARIRIU - PALHOÇA FONE: 3342 8329	EDUCAÇÃO INFANTIL
28 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO MÁGICO RUA DAS PALMEIRAS, S/N FREI DAMIÃO FONE: 9982-8422	EDUCAÇÃO INFANTIL
29 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF MARIA DOS SANTOS SILVA RUA: SURFISTA NARLEI N° 600 – PONTA DO PAPAGAIO FONE: 3286-0191	EDUCAÇÃO INFANTIL
30 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA COLORIDA RUA : VÂNIO PEDRO DUTRA S/N – LOTEAMENTO MIRIAM – PACHECOS FONE: 99828-8422	EDUCAÇÃO INFANTIL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

31– CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONVIVER RUA: AVENIDA CAETANO SILVEIRA S/N – JARDIM ELDORADO FONE: 3286-2889	EDUCAÇÃO INFANTIL
32 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS RUA: PASCOAL MAZZILLI S/N – BREJARÚ FONE: 3341-5681	EDUCAÇÃO INFANTIL
33 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RODA VIVA RUA: ALAOR SILVEIRA – SÃO SEBASTIÃO FONE: 3242-0525	EDUCAÇÃO INFANTIL
34 – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO CRIATIVO RUA: AVENIDA GERAL DO ARIRIÚ	EDUCAÇÃO INFANTIL
35 - CEI VALE VERDE PROFESSOR MAURÍCIO SCHMITT AV PAULO ROBERTO VISAL S/N, LOTEAMENTO VALE VERDE, BELA VISTA.	EDUCAÇÃO INFANTIL
36 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESTRELA DO MAR - PROFESSORA REGINA CAETANA DA SILVEIRA RUA RAUL LEONARDO WEISS - PRAIA DE FORA, PALHOÇA	EDUCAÇÃO INFANTIL

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DOS CEI – CENTRO COMUNITÁRIO	
1 - CEI CHAPEUZINHO VERMELHO - CONSELHO COMUNITÁRIO ALTO ARIRIÚ RUA: CÉSAR RENÉ WAGNER - ALTO ARIRIÚ FONE: 3342-0367/3342 0305	EDUCAÇÃO INFANTIL
2 - CEI PARAÍSO DO AMOR - CONSELHO COMUNITÁRIO DO ARIRIÚ RUA: SÃO FRANCISCO DE ASSIS, S/N, ARIRIÚ FONE: 3342-0446/ 3344-3645	EDUCAÇÃO INFANTIL
3 - CEI FLORZINHA AZUL - CONSELHO COMUNITÁRIA SANTA CLARA RUA: SALÉZIO BELTRAME, S/N – CAMINHO NOVO FONE: 3286-6806 /3242-3677 – 9955 1744	EDUCAÇÃO INFANTIL
4 - CEI FORMIGUINHAS - CONSELHO COMUNITÁRIO ARIRIU DA FORMIGA RUA: RAUL ANTONIO DA SILVA, S/N, ARIRIÚ DA FORMIGA FONE: 3342-3630 – 3342 2815 – 9983 4796	EDUCAÇÃO INFANTIL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p763ada60d774b

5 - CEI CAMINHO DO APRENDER - CONSELHO COMUNITÁRIO DO FURADINHO RUA: DOMINGOS DE SOUZA FILHO , N°914- FURADINHO FONE: 3242-8040 – 9959 8359 – 8442 2405 – 9991 4548 8469 9859	EDUCAÇÃO INFANTIL
6 - CEI AMIGUINHOS DA COMUNIDADE - CONSELHO COMUNITÁRIO PADRE RÉUS RUA: GERMANO SPRICIGO, 520 – CAMINHO NOVO FONE: 3242-8743 – 9992 4625	EDUCAÇÃO INFANTIL
7 - CEI ESTRELINHA- CONSELHO COMUNITÁRIO PONTE DO IMARUIM RUA: 31 DE MARÇO - PONTE DO IMARUIM FONE: 3242-3467 – 8421 4641	EDUCAÇÃO INFANTIL
8 - CEI CANARINHO - CONSELHO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO RUA: DAVID JOSÉ DOS SANTOS, 90 – SÃO SEBASTIÃO FONE: 3342-8026 – 9184 8826	EDUCAÇÃO INFANTIL
9 - APAE- ESCOLA ESPECIAL CAMINHO DA ESPERANÇA RUA: AVENIDA MANUEL CANTALICIO VIDAL, S/N – CENTRO PALHOÇA FONE: 3242-7855	APAE
10 - AEBAS- ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA: LOGRADOURO RICARDO SCHLEMPER, S/N°, FREI DAMIÃO FONE: 3341 0571 – 8482 1490	PARCEIRA
11 - CEI FÉ E ALEGRIA RUA: AMÉRICO VESPÚCIO, S/N, LARANJEIRAS/ BARRA DO ARIRIÚ FONE: 3344-1033	EDUCAÇÃO INFANTIL
12 - CEI JOÃO PAULO II RUA: JOÃO PAULO II, 128 – PONTE DO IMARUIM FONE: 3242-0061	EDUCAÇÃO INFANTIL
13 - CEI INOVAÇÃO RUA: JANUÁRIO PEREIRA DE LIMA – PACHECOS FONE: (48) 3342-2110 – 3341 2271 – 8468 5602	EDUCAÇÃO INFANTIL
14 - ASSOCIAÇÃO PRÓ BREJARÚ - LAURA DOS SANTOS RUA: PASCOAL MASILI, N° 10 – BREJARÚ FONE: 3242-0643 – 9925 6583	PARCEIRA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15 - CEI HERMON RUA: RUA DAS TIPUANA, 1271 FONE: 3342-8734	EDUCAÇÃO INFANTIL

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS EF	
1 - ESCOLA BÁSICA PROFESSORA ADRIANA WEINGARTNER RUA: AVENIDA 23 DE MARÇO, N°45 - CAMINHO NOVO FONE: 3286-6607	EF ESCOLAS
2 - ESCOLA REUNIDA ALBARDÃO RUA: GERAL ALBARDÃO, S/N - ALBARDÃO FONE: 9105 8843	EF ESCOLAS
3 - ESCOLA BÁSICA PROFESSORA ANTONIETA SILVEIRA DE SOUZA RUA: NEREU GHIZONI, S/N - GUARDA DO CUBATÃO FONE: 3286-0794	EF ESCOLAS
4 - ESCOLA BÁSICA LAURITA WAGNER DA SILVEIRA RUA: AURÉLIA MARIA MAIA – ARIRIÚ DA FORMIGA FONE: 3342-4442	EF ESCOLAS
5 - CAIC - CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE RUA: MARIA THEODORA HAENING, N°48 – PASSA VINTE FONE: 3242-0101 / 3344-0902	EF ESCOLAS + EJA
6 - ESCOLA BÁSICA PROF. DANIEL CARLOS WEINGARTNER RUA: JACOB VILLAIN FILHO - GUARDA DO CUBATÃO FONE: 3342-3165	EF ESCOLAS
7 - ESCOLA BÁSICA PROFª. EVANDA SUELI JUTTEL MACHADO RUA: BRONSI, S/N - RIO GRANDE FONE: 3242-5673	EF ESCOLAS
8 - ESCOLA BÁSICA PROFª. FRANCISCA RAIMUNDA FARIAS COSTA RUA: GERAL PRAIA DE FORA, 713 - PRAIA DE FORA FONE: 3286-6078	EF ESCOLAS + EJA
9 - ESCOLA BÁSICA FREI DAMIÃO RUA: DAS PALMEIRAS S/N - FREI DAMIÃO FONE: 3286-0333	EF ESCOLAS
10 - ESCOLA BÁSICA PROFESSOR GUILHERME W. FILHO RUA: JOSÉ COSME PAMPLONA, 3338 – BELA VISTA FONE: 3286-7202	EF ESCOLAS
11 - ESCOLA BÁSICA PROF. ISABEL BOTELHO DE PAULO RUA: DOMINGOS DE SOUZA FILHO, S/N – FURADINHO	EF ESCOLAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

FONE: 3242-6061	
12 - ESCOLA BÁSICA MANOEL DA SILVA RUA: LAOR DA SILVEIRA - SÃO SEBASTIÃO FONE: 3342-8231	EF ESCOLAS
13 - ESCOLA BÁSICA PROF. MARIA LUZIA DE SOUZA RUA: RODOVIA EVANDIO PAULO BROERING, S/N – PASSAGEM DO MACIAMBU FONE: 3286-1446	EF ESCOLAS + EJA
14 - ESCOLA BÁSICA ABÍLIO MANOEL DE ABREU/MORRETES II RUA: GERAL MORRETES II – MORRETES II FONE: 3936 0009	EF ESCOLAS
15 - ESCOLA BÁSICA PROF. NAJLA CARONE GUEDERT RUA: VEREADOR JACOB QUINABEM DA SILVA, S/N – PASSA VINTE FONE: 3242-9400	EF ESCOLAS
16 - ESCOLA BÁSICA NERI BRASILIANO MARTINS RUA: MONTE CAMBIRELA, S/N°, LOTEAMENTO MARIVONE - PRAIA DE FORA FONE: 3342-6024	EF ESCOLAS
17 - ESCOLA BÁSICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA RUA: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - GRUTA DO ARIRIÚ FONE: 3344-0917	EF ESCOLAS
18 - ESCOLA BÁSICA PROFESSORA OLGA CERINO RUA: GERAL GUARDA DO EMBAÚ – GUARDA DO EMBAÚ FONE: 3283-2702	EF ESCOLAS
19 - ESCOLA BÁSICA PREFEITO REINALDO WEINGARTNER RUA: ARCANJO CUNHA, 103 - RIO GRANDE FONE: 3286-7201/ 3286-7200	EF ESCOLAS + EJA
20 - ESCOLA ISOLADA RINCÃO RUA: RODOVIA BR 101, S/N, - RINCÃO (FRENTE POSTO MACIAMBU) FONE: 3286-2475	EF ESCOLAS
21 - ESCOLA BÁSICA PROF ª. TEREZINHA MARIA ESPÍNDOLA MARTINS RUA: JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS - RIO GRANDE FONE: 3242-7020	EF ESCOLAS
22 - ESCOLA REUNIDA BENTO JOSÉ DO NASCIMENTO/TRÊS BARRAS RUA: PROFESSOR BENTO JOSÉ DO NASCIMENTO, S/N - TRÊS BARRAS FONE: 3283-9055	EF ESCOLAS + CEI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

24 - ESCOLA BÁSICA MARA LUIZA VIEIRA LIBERATO RUA: DAS QUARESMEIRAS, S/N – MADRI FONE:3286 9214	EF ESCOLAS + EJA
25 – ESCOLA BÁSICA OSMAR ANTONIO VIEIRA RUA: AVENIDA VIDAL PROCÓPIO LOHN, 1081 - NOVA PALHOÇA FONE: 3220-0461	EF ESCOLAS

UNIDADE	TIPO DE ATENDIMENTO
25 – GALPÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RUA: ROBERTO SELL, 84 - RIO GRANDE - PALHOÇA/SC FONE: 3220-0368	GALPÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 11:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p763ada60d774b

Assinado digitalmente por:
GEAN KARLO MEDEIROS
CPF: 898.747.309-00
Em: 20/10/2026 11:02:07